

### **ATENÇÃO**

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **Pregão Eletrônico n.º 007/2022**

### **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **01. DO PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, através de seu DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e **Decreto Municipal n.º 001-A, de 04 de janeiro de 2022**, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/04/2022, às 08:00 horas.**

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/05/2022 às 08:00 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2022, às 8:30 horas.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/05/2022, às 09:00 horas.**

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - "Acesso Identificado"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Departamento de Administração de Materiais e Licitações da Prefeitura, sito à Rua Sete de Setembro, 68, Centro, CEDRO-PE, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00 horas, através dos e-mail: [cplcedropernambuco@gmail.com](mailto:cplcedropernambuco@gmail.com)/[cplcedrope@cedro.pe.gov.br](mailto:cplcedrope@cedro.pe.gov.br)

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

#### **02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**02.01.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E I-A).**

### **03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

03.01. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial da Prefeitura- Poder Executivo-AMUPE-PE**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minutas da ata de registro de preços e do contrato.

03.04. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

03.05. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

### **04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO  
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 - Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal  
FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 - Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO  
FICHAS: 408/419/497/501

### **05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

05.01. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

05.02. A pretensão referida no subitem “05.01.” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do email: [cplcedro@cedro.pe.gov.br](mailto:cplcedro@cedro.pe.gov.br) ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Rua Sete de Setembro, 68, Centro - CEDRO-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

## **06. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)** na opção **“licitações – cadastro de proposta”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

06.02. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

06.06. O licitante deverá constar em sua proposta, **a marca e modelo do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

06.07. A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

## **07. REFERÊNCIA DE TEMPO**

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



## 08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

08.05. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bllcompras.org.br**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.06. **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

08.07. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.07.02. Impedidas de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

08.07.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

08.07.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.07.05. Reunidas sob forma de consórcio.

08.07.06. Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município do Cedro<sup>1</sup>.

## 09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, com o auxílio da equipe de apoio que terá, em especial, as atribuições enumeradas no artigo 17 do Decreto Municipal n.º de 04 de janeiro de 2022.

## 10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 11. PARTICIPAÇÃO

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

---

<sup>1</sup> Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (seis) meses após findas as respectivas funções.



11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.01.01. **A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.**

12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.03. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.04. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.05. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

12.06. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

12.07. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.08. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes, de acordo com o art. 23, § 5º do Decreto Municipal nº 4.046, de 04 de agosto de 2015.

12.09. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

12.11. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.13 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.13.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.13.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.15. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.15.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total/unitário do item**

12.16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.17. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.18. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **03 (três) minutos.**

**Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.**  
**O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.**

12.19. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o prego e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

12.20. *Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

12.21. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

12.22. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

12.23. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

12.24. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

### 13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.03. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.04. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos **ANEXO(S) I e I-A**.

13.05. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

13.06. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

13.06.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

13.07. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.08. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



13.09. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (duas) horas**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) **relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais**;

b) preço líquido para pagamento na forma do item “25” deste edital;

c) prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,

d) indicação de marca e modelo dos produtos ofertados ou a procedência, se possível, anexar catálogos.

14.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.05 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva

responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.07. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 16. HABILITAÇÃO

16.01. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

16.02. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.03. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.04. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.05. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.06. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.07. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.08. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.09. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas [mínimo de duas horas]**, sob pena de inabilitação.

16.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, de conformidade com o



*“Art. 32, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”*

16.14. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

#### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) cédula de identidade, no caso de pessoa física.
- e) Documentos Sócios

#### **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
  - b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
  - b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;
  - b.3) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;
  - b.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).
- c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;



**d)** prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

### **III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:**

**a)** prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

a.1) Atestado(s) enviado(s) com redação genérica, que não contenha as quantidades fornecidas ou produtos discriminados, deverá(am) ser(em) anexado(s) nota(s) fiscal(is) de fornecimento ou contrato(s) que deu(ram) suporte ao fornecimento para análise, por parte da comissão do pregão.

a.2) O não envio da documentação referida no sub alínea anterior, “a.1”, não caracteriza “falta de documentação” mas poderá ser motivo para abertura posterior de diligência, por parte da Pregoeira, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, para confirmação das informações do(s) respectivo(s) atestado(s).

### **IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**b)** Balanço Patrimonial das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada da apresentação da proposta.

b.1. A comprovação da boa situação financeira da Licitante nos termos da alínea anterior será verificada pela constatação dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, iguais ou superiores a 1. Em não atendendo algum dos índices anteriores, a comprovação se dará mediante a verificação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### **V - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a)** declaração que o (a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**).

**b)** declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO III**).

**c)** termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VI**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

16.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.03.01. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.<sup>2</sup>

16.03.02. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.04. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.05. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.06. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

## **17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

17.01. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.03. As medidas referidas no item "17.02." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do email: [cplcedro@cedro.pe.gov.br](mailto:cplcedro@cedro.pe.gov.br) ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Rua Sete de Setembro,68, Centro - CEDRO-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

17.04. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

17.05. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará

---

<sup>2</sup> § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

17.06. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.07. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.08. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.10. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do email [cplcedro@cedro.pe.gov.br](mailto:cplcedro@cedro.pe.gov.br).

## **18. ADJUDICAÇÃO**

18.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

18.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

## **19. HOMOLOGAÇÃO**

19.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

19.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO**

20.01. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente,

sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

20.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Administração de Materiais.

20.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

20.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item "21.02".

20.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Administração de Materiais poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

20.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

20.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

20.08. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Cedro-PE (Jornal Oficial de Cedro-PE – Lei Municipal nº 2.115, de 10 de outubro de 2006) e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive no sítio oficial do Poder Executivo Municipal;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

20.09. Serão registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.

20.10. Terá prioridade de aquisição os produtos das cotas reservadas, salvo se a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

## **21. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

21.01. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

21.02. A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68 – Centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

## 22. DA GARANTIA

22.01. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

## 23. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.01. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

23.02. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

23.03. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

23.04. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “24.01”.

23.05. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

23.06. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

23.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

23.08. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

23.09. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## 24. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.01. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO IV**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

## 25. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

25.01. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

25.02. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

25.03. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

25.04. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.



25.05. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora(detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

25.05.01 Caso a empresa vencedora(detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

25.06. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município do Cedro, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

25.07. Fica facultado ao Município do Cedro, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora(Detentora da Ata).

25.08. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

25.09. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 26. DA DISPENSA DE GARANTIA

26.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

## 27. DAS SANÇÕES

27.01. Ficará impedido de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

27.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do



documento equivalente.

27.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

27.03.01. Advertência;

27.03.02. Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

27.04. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

27.05. O(A) proponente que dentro do prazo previsto no subitem 14.01, não encaminhar a proposta corrigida, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, estará sujeito(a) a aplicação da penalidade de multa correspondente a 10% do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço.

27.06. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

27.07. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a detentora da ata os direitos da Prefeitura.

27.08. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.09. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

## **28. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

28.01. O(A) **DETENTOR(A) DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

28.02. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

28.03. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## 30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

30.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.



- 30.08. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 30.09. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 30.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.
- 30.11. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.
- 30.12. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.
- 30.13. A amostra apresentada pela primeira classificada ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.
- 30.14. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.
- 30.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 30.16. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

## **31. DOS ANEXOS AO EDITAL**

31.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- 31.01.01 Relação dos Itens da Licitação (**ANEXO I**);
- 31.01.02 Termo de Referência (**ANEXO I-A**);
- 31.01.03 Formulário Modelo de Proposta de Preços(**ANEXO II**);
- 31.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação(**ANEXO III**);
- 31.01.05 Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IV**);
- 31.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F.(**ANEXO V**);
- 31.01.07 Modelo de Termo de Opção (**ANEXO VI**); e,
- 31.01.08 Minuta do Contrato (**ANEXO VII**).

## **32. DO FORO**



SECRETARIA DE SAÚDE  
CNPJ: 12.424.026/0001-46



**PALÁCIO  
JOSÉ ARLINDO LEITE**  
Prefeitura Municipal de Cedro - PE  
CNPJ: 11.361.219/0001-32

32.01. O Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Cedro, 22 de abril de 2022.

**ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO**  
**Pregoeira Municipal**

**ANEXO I - Pregão Eletrônico nº 007/2022**  
**RELAÇÃO DOS ITENS**

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO:	V. ORÇAMENTO:
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTAVEL EM MADEIRA PCT COM 100 UND	PCT	20	R\$13,81	R\$276,20
2	ABRIDOR DE BOCA COM 1 ADULTO E 1 INFATIL	PCT	5	R\$22,09	R\$110,45
3	ABRIDOR DE BOCA SILICONE COM FURO P/FIO DENTAL TAM G	UNID	18	R\$20,58	R\$370,44
4	ABRIDOR DE BOCA SILICONE COM FURO P/FIO DENTAL TAM P	UNID	18	R\$18,73	R\$337,14
5	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% 2,5 ML	UNID	115	R\$10,05	R\$1.155,75
6	ADESIVO ADPER SINGLE BOND2	FRASCO	60	R\$208,81	R\$12.528,60
7	ADESIVO MONOCOMPONENTE SOLVENTE A BASE DE ETANOL. SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS , PRIME ADESIVO EM UM SÓ FRASCO 6ML MDP, COM LONGEVIDADE CLÍNICA COMPROVADA. VALIDADE MINIMA 1 ANO	UNID	600	R\$52,44	R\$31.464,00
8	AFASTADOR LABIAL	UNID	13	R\$23,43	R\$304,59
9	ÁGUA DESTILADA 5LT	GALÃO	130	R\$21,93	R\$2.850,90
10	AGUA OXIGENADA 10V 100ML	FRASCO	105	R\$8,80	R\$924,00
11	AGULHA DSC. GENIVAL CURTA 30G C/ 100	CX	112	R\$86,29	R\$9.664,48
12	AGULHA DSC. GENIVAL LONGA 27G C/ 100	CX	10	R\$83,04	R\$830,40
13	ÁLCOOL 70% 1LT	LT	215	R\$12,87	R\$2.767,05
14	ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA DEIONIZADA E DESNATURANTE. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% , PARA PRESERVAÇÃO DO COVID-19, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	CX	20	R\$154,40	R\$3.088,00
15	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOPOLICO 70% (70"GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	10	R\$28,87	R\$288,70
16	ÁLCOOL IODADO 1LT	LT	26	R\$21,53	R\$559,78
17	ÁLCOOL LIQUIDO 70%	CX	50	R\$154,40	R\$7.720,00
18	ALGINATO	PCT	80	R\$51,75	R\$4.140,00
19	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	PCT	10	R\$27,06	R\$270,60
20	ALGODÃO ROLETE	PCT	228	R\$4,96	R\$1.130,88
21	AMALGAMA GS-80 SDI C/50 CAPSULAS	PCT	15	R\$254,70	R\$3.820,50
22	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASO CX C/50	CX	70	R\$169,26	R\$11.848,20
23	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	CX	50	R\$278,94	R\$13.947,00
24	ANESTESICO LOCAL CITOCAINA 3% . EMBALAGEM COM TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA PRILOCAÍNA COM OCTAPRESSIM (FELIPRESSINA). VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	CX	20	R\$190,49	R\$3.809,80
25	ANESTÉSICO MEPIVACAINA SEM VASO	CX	36	R\$232,94	R\$8.385,84
26	ANESTÉSICO NOVOCOL 2% CX/100	CX	100	R\$144,96	R\$14.496,00
27	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	UNID	40	R\$16,75	R\$670,00
28	ANTI-HEMORRÁGICO 10 ML	UNID	12	R\$29,34	R\$352,08
29	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	20	R\$24,17	R\$483,40
30	APLICADOR MICRO BRUSH FINO C/100	FRASCO	42	R\$24,73	R\$1.038,66
31	ARCO DE OSTBY DOBRAVEL AUTOCLAVAVEL UTILIZADO PARA APOIO DO LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE A SER RESTAURADO. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 137°. TAMANHO ADULTO	UNID	10	R\$16,54	R\$165,40
32	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40 COM ELÁSTICO NOS PUNHOS. MATERIAL: SMS OU TNT.	UNID	1000	R\$11,32	R\$11.320,00



	MODELO: ABERTURA NAS COSTAS , TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO, PUNHO DE MALHA. PODE SER AUTOCLAVADO SÃO DESCARTÁVEIS GARANTE RESISTÊNCIA À UMIDADE, À ABRASÃO E À AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. ELEVADA INÉRCIA QUÍMICA, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA SUPERIOR A 91% . LEVEZA. NÃO ESTÉRIL. ATÓXICA, ANTI-ALÉRGICA, NÃO INFLAMÁVEL E ESTERILIZÁVEL. HEMORREPELENTE, HIDORREPELENTE, HIPOALERGÊNICO E COM ABAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. NÃO ABSORVE LÍQUIDOS ( COMO ÁGUA, CORANTES, SANGUES , ETC..)				
33	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL C/100	PCT	50	R\$25,87	R\$1.293,50
34	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL C/50	PCT	2	R\$18,75	R\$37,50
35	BANDEJA CLÍNICA INOX 22X9X1,5CM	UNID	20	R\$45,45	R\$909,00
36	BARREIRA GENGIVAL EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO. NAS CORES AZUL OU VERDE.	UNID	30	R\$34,85	R\$1.045,50
37	BICARBONATO DE SÓDICO EM PÓ ,PARA USO ODONTOLÓGICO , FINO PARA PROFILAXIA E JATEAMENTO BUCAL EMBALAGEM C/250 G. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	20	R\$18,72	R\$374,40
38	BROCA 702 PM MULTILAMINA	UNID	50	R\$30,73	R\$1.536,50
39	BROCA CIRURGICA ZECRYA	UNID	100	R\$68,37	R\$6.837,00
40	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT FORMATO AGULHA 1571, PARA PEÇA DE MÃO.	UNID	2	R\$140,43	R\$280,86
41	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT FORMATO PERA (OU SIMILAR), PARA PEÇA DE MÃO.	UNID	2	R\$190,12	R\$380,24
42	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT 1520 (OU SIMILAR), PARA PEÇA DE MÃO.	UNID	2	R\$190,37	R\$380,74
43	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA	UNID	100	R\$13,65	R\$1.365,00
44	BROCA DIAMANTADA CÔNICA	UNID	100	R\$13,65	R\$1.365,00
45	BROCA DIAMANTADA PONTA DE CHAMA	UNID	100	R\$13,65	R\$1.365,00
46	BROCA ENDO Z PRONTA SEGURA, SEM RISO DE ACIDENTE , LAMINA DE CROTE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDAS PARA MININUIR O TEMPO OPERATÓRIO. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	50	R\$40,76	R\$2.038,00
47	BROCA ENDO-Z MULTILAMINADA 21MM	UNID	100	R\$51,06	R\$5.106,00
48	BROCA ESFÉRICA 1012	UNID	100	R\$9,63	R\$963,00
49	BROCA ESFÉRICA 1014	UNID	100	R\$9,63	R\$963,00
50	BROCA ESFÉRICA 1016	UNID	100	R\$9,63	R\$963,00
51	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016 HL	UNID	100	R\$9,63	R\$963,00
52	BROCA LENTULO 25 MM 1,2,3 E 4	CX	100	R\$53,98	R\$5.398,00
53	BROCA MAXI CUT	UNID	100	R\$170,53	R\$17.053,00
54	BROCA MINI CUT	UNID	100	R\$187,28	R\$18.728,00
55	BROCA N 5 PM DIAMANTADA	UNID	50	R\$10,33	R\$516,50
56	BROCAS CARBIDE 12 LÂMINAS 171L	UNID	100	R\$28,30	R\$2.830,00
57	BROCAS CARBIDE 12 LÂMINAS 332	UNID	100	R\$28,30	R\$2.830,00
58	BROCAS DIAMANTADAS 1011	UNID	100	R\$7,67	R\$767,00
59	BROCAS DIAMANTADAS 1012	UNID	100	R\$7,67	R\$767,00
60	BROCAS DIAMANTADAS 1013	UNID	100	R\$7,67	R\$767,00
61	BROCAS DIAMANTADAS 1014	UNID	100	R\$7,67	R\$767,00
62	BROCAS DIAMANTADAS 1015	UNID	100	R\$7,67	R\$767,00
63	BROCAS DIAMANTADAS 1015 HL	UNID	100	R\$7,67	R\$767,00
64	BROCAS DIAMANTADAS 1016	UNID	100	R\$7,67	R\$767,00
65	BROCAS DIAMANTADAS 1016 HL	UNID	100	R\$7,67	R\$767,00
66	BROCAS DIAMANTADAS 1034	UNID	100	R\$7,67	R\$767,00
67	BROCAS DIAMANTADAS 1046	UNID	100	R\$7,67	R\$767,00
68	BROCAS DIAMANTADAS 1094	UNID	100	R\$7,67	R\$767,00
69	BROCAS DIAMANTADAS 1094 G	UNID	100	R\$7,67	R\$767,00
70	BROCAS DIAMANTADAS 3115	UNID	100	R\$7,59	R\$759,00
71	BROCAS DIAMANTADAS 3118	UNID	100	R\$7,67	R\$767,00
72	BROCAS DIAMANTADAS 3118 F	UNID	100	R\$7,67	R\$767,00
73	BROQUEIRO ALUMÍNIO DE 24 FUROS	UNID	11	R\$63,64	R\$700,04



74	CABO PARA ESPELHO BUCAL AUTOLAVÁVEL	UNID	50	R\$20,15	R\$1.007,50
75	CAIXAS DE CERA 7.	UNID	5	R\$38,58	R\$192,90
76	CAIXAS DE CERA UTILIDADE.	UNID	5	R\$28,88	R\$144,40
77	CALLEM + PMCC	UNID	20	R\$97,61	R\$1.952,20
78	CALLEM SEM O PMCC	UNID	20	R\$104,06	R\$2.081,20
79	CAPILARY TIPS C/20	CX	15	R\$76,00	R\$1.140,00
80	CARIOSTATICO	UNID	15	R\$55,30	R\$829,50
81	CARPULE	UNID	15	R\$84,60	R\$1.269,00
82	CERA ROSA TROPICALIZADA	UNID	12	R\$48,05	R\$576,60
83	CERA UTILIDADE LYSANDA	UNID	12	R\$44,29	R\$531,48
84	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO E CÁLCIO, PROTEGENDO A CAVIDADE PULPAR, POSSUI TAMBÉM UMA FUNÇÃO ANTIBACTERIANA. HIDRO C OU SIMILAR EMBALAGEM COM 13G DE BASE E 11G DE CATALIZADOR E 1 BLOCO DE MISTURA SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO: IMPORTANTE COMO PROTEÇÃO PULPAR EM ESPECIAL EM CAVIDADES PROFUNDAS; CIMENTO SEM EUGENOL NÃO INTERFERE EM FUTURO REEMBASAMENTO DO PROVISÓRIO NEM NA FUTURA CIMENTAÇÃO ADESIVA,PREPAROS PROTÉTICOS SÃO MAIS AGRESSIVOS À POLPA E O IDEAL É UTILIZAR UM CIMENTO QUE AO MEMSO TEMPO SEJA PROTEROR , COMO O HYDRO C;PRESA RÁPIDA; RÁPIDO ENDURECIMENTO; BIOCOMPATÍVEL; VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	20	R\$81,14	R\$1.622,80
85	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ/ LIQUIDO PERICEM	KIT	6	R\$206,13	R\$1.236,78
86	CIMENTO DE ENDODONTICO PÓ E LIQUIDO	KIT	5	R\$117,16	R\$585,80
87	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (LIQUIDO)	UNID	35	R\$182,10	R\$6.373,50
88	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (PÓ)	UNID	35	R\$24,13	R\$844,55
89	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	UNID	4	R\$47,60	R\$190,40
90	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, TIPO RESTAURAÇÃO , ATIVAÇÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROÇÃO MÁXIMA 0,17MM , TEMPO DE PRESA MÁXIMA 5 MIN. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	30	R\$72,09	R\$2.162,70
91	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	KIT	4	R\$63,74	R\$254,96
92	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	30	R\$51,42	R\$1.542,60
93	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 200MM	UNID	20	R\$24,36	R\$487,20
94	CIMENTO PROVISÓRIO (COLTOSOL)	UNID	25	R\$39,66	R\$991,50
95	CLOREXIDINA 0,12% PERIOGARD SEM ALCOOL 2L	LT	25	R\$108,73	R\$2.718,25
96	CLOREXIDINA 2% 1L	LT	60	R\$41,76	R\$2.505,60
97	CLORO RIO 2,5% DESINFETANTE HOSPITALAR DE 1 LITRO PARA SUPERFÍCIE FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS.	FRASCO	50	R\$16,03	R\$801,50
98	COLETOR PERFURO CORTANTE DE 3 LITROS	UNID	80	R\$7,77	R\$621,60
99	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5	PCT	132	R\$33,05	R\$4.362,60
100	CONDENSADOR MACSPADEN-MAILLEFER TAMANHO 25,30,35,40 E 45 COMPRIMENTO 25	UNID	2	R\$447,92	R\$895,84
101	CONE ACESSÓRIO F	UNID	10	R\$38,41	R\$384,10
102	CONE ACESSÓRIO FF	UNID	10	R\$38,41	R\$384,10
103	CONE ACESSÓRIO FM	UNID	10	R\$38,41	R\$384,10
104	CONE ACESSÓRIO MF	UNID	10	R\$38,41	R\$384,10
105	CONE ACESSÓRIO XF	UNID	10	R\$38,41	R\$384,10
106	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1A SERIE	CX	10	R\$68,23	R\$682,30
107	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2A SERIE	CX	10	R\$68,23	R\$682,30
108	CONE GUTAPERCHA PRINCIPAL N° 26	CX	10	R\$44,60	R\$446,00
109	CONE GUTAPERCHA PRINCIPAL N° 30	CX	10	R\$45,01	R\$450,10
110	CONE PRINCIPAL SERIE 15-40	UNID	10	R\$46,01	R\$460,10
111	CONE PRINCIPAL SERIE 45-80	UNID	10	R\$46,01	R\$460,10
112	CONE WAVEONE P/ ROTATÓRIO	CX	10	R\$106,72	R\$1.067,20
113	CONJUNTO DE SUGADOR ENDODÔNTICO COM CÂNULA N°20	UNID	6	R\$47,87	R\$287,22



114	COREGA	UNID	30	R\$63,50	R\$1.905,00
115	CREME DENTAL , COMBATE BACTÉRIAS NOS DENTES, LÍNGUA, BOCHECHAS E GENGIVA , OFERECENDO MAIS BENEFÍCIOS DO QUE NUNCA, INCLUINDO ALÍVIO DE SENSIBILIDADE, MELHOR RESISTÊNCIA AO ESMALTE* DO DENTE E NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES QUE CAUSAM O MAU HÁLITO.	UNID	1500	R\$9,94	R\$14.910,00
116	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, TUBO PLÁSTICO MÍNIMO DE 50G , BAIXA ABRASIVIDADE E FLÚOR ATIVO, TUBO COM C/50 G. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	1500	R\$10,78	R\$16.170,00
117	CUNHA DE MADEIRA SORTIDA	PCT	50	R\$36,69	R\$1.834,50
118	CUNHA DE MADEIRA SORTIDA CX C/ 100	CX	2	R\$36,69	R\$73,38
119	CURATIVO ALVEOLAR	UNID	6	R\$38,71	R\$232,26
120	CURETA DE DENTINA Nº5	UNID	15	R\$29,59	R\$443,85
121	CURETA PERIO GRACY 11-12 POSTERIOR MESIAL	UNID	12	R\$63,20	R\$758,40
122	CURETA PERIO GRACY 13-14 POSTERIOR DISTAL	UNID	12	R\$63,20	R\$758,40
123	CURETA PERIO GRACY 5-6 ANTERIOR E PRÉ MOLAR	UNID	12	R\$63,20	R\$758,40
124	CURETA PERIO GRACY 7-8 OU 9-10 DENTE POSTERIOR VEL	UNID	12	R\$63,20	R\$758,40
125	CURETA PERIO MCCALL 13-14 ANTERIOR	UNID	12	R\$66,17	R\$794,04
126	CURETA PERIO MCCALL 17-18 POSTERIOR	UNID	12	R\$66,17	R\$794,04
127	DESCARTEX	UNID	90	R\$14,35	R\$1.291,50
128	DESCOLADOR DE MOLT N 2-4	UNID	5	R\$85,22	R\$426,10
129	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	UNID	160	R\$57,73	R\$9.236,80
130	DISCO DE CARBORUNDUM	UNID	20	R\$13,89	R\$277,80
131	EDTA GEL	UNID	15	R\$50,87	R\$763,05
132	EDTA LIQUIDO.A GENTE QUELANTE QUE REMOVE A LAMA DENTINÁRIA DA CAVIDADE PULPAR . VÁLIDADE 1 ANO	UNID	25	R\$11,14	R\$278,50
133	ENDO ICE PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO BUTANO DESODORIZADO, ETANOL , ÁGUA DESMINERALIDA. EMBALAGEM COM 200ML . VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	20	R\$74,34	R\$1.486,80
134	ENXAGUANTE BUCAL CLOREXIDINA 0,12% S/ÁLCOOL , 1 LITRO. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO .	UNID	80	R\$60,54	R\$4.843,20
135	ESCALA DE COR GENGIVA STG	UNID	2	R\$248,33	R\$496,66
136	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº05	UNID	20	R\$23,70	R\$474,00
137	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº11	UNID	20	R\$40,95	R\$819,00
138	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº14	UNID	20	R\$23,70	R\$474,00
139	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA	UNID	100	R\$4,52	R\$452,00
140	ESCOVA DE ROBSON	UNID	120	R\$4,52	R\$542,40
141	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO ADULTO. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	1500	R\$3,16	R\$4.740,00
142	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO INFANTIL. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	1500	R\$3,00	R\$4.500,00
143	ESCOVA SCOTCH BRITHE VERMELHA PARA POLIMENTO DE ACRÍLICO.	UNID	2	R\$24,50	R\$49,00
144	ESPÁTULA DE RESINA TITANIUM	UNID	15	R\$107,89	R\$1.618,35
145	ESPELHO BUCAL AÇO INOX Nº5	UNID	150	R\$24,05	R\$3.607,50
146	EUCALIPTOL	UNID	8	R\$18,24	R\$145,92
147	EUGENOL	UNID	14	R\$22,79	R\$319,06
148	EXTIRPA NERVOS EMBALAGEM COM 10 UNID	UNID	20	R\$66,60	R\$1.332,00
149	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO CX. C/100	CX	10	R\$466,31	R\$4.663,10
150	FILME RADIOGRÁFICO CRIANÇA PERIAPICAL CX C 150. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	CX	5	R\$411,35	R\$2.056,75
151	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL CX. C/100	CX	5	R\$436,35	R\$2.181,75
152	FIO DE SULTURA 3.0 SEDA	CX	60	R\$80,64	R\$4.838,40



153	FIO DE SURTURA NYLON 5-0/2MM. EMBALAGEM COM 24MUNIDADES. COM AGULHA 1/2 CT - 1,5CM. 5-0 . VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	CX	15	R\$67,96	R\$1.019,40
154	FIO DE SUTURA , MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO , TIPO FIO 4-0 , COR PRETO , COMPRIMENTO 45CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA , TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE , COMPRIMENTO AGULHA 1,50CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	UNID	40	R\$67,96	R\$2.718,40
155	FIO DENTAL C/ 100MT	UNID	40	R\$6,13	R\$245,20
156	FIO EETRATOR TRICOTADO Nº0 FINO, Nº1MÉDIO	UNID	6	R\$28,86	R\$173,16
157	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	UNID	30	R\$10,15	R\$304,50
158	FITA PARA REPOSIÇÃO SELADORA ARMALON 310MM	UNID	3	R\$42,50	R\$127,50
159	FIXADOR 475 ML	UNID	30	R\$30,60	R\$918,00
160	FLÚOR GEL ACIDULANTE 200ML	FRASCO	60	R\$11,39	R\$683,40
161	FÓRCEPS ADULTO 150	UNID	9	R\$152,90	R\$1.376,10
162	FÓRCEPS ADULTO 151	UNID	9	R\$152,90	R\$1.376,10
163	FÓRCEPS ADULTO 16	UNID	9	R\$152,90	R\$1.376,10
164	FÓRCEPS ADULTO 17	UNID	9	R\$152,90	R\$1.376,10
165	FÓRCEPS ADULTO 18L	UNID	9	R\$152,90	R\$1.376,10
166	FÓRCEPS ADULTO 18R	UNID	9	R\$152,90	R\$1.376,10
167	FÓRCEPS ADULTO 210H	UNID	6	R\$164,35	R\$986,10
168	FÓRCEPS ADULTO 222	UNID	4	R\$152,90	R\$611,60
169	FÓRCEPS ADULTO 69	UNID	9	R\$152,90	R\$1.376,10
170	FÓRCEPS INFANTIL 101	UNID	5	R\$152,90	R\$764,50
171	FÓRCEPS INFANTIL 150	UNID	5	R\$152,90	R\$764,50
172	FÓRCEPS INFANTIL 151	UNID	5	R\$152,90	R\$764,50
173	FÓRCEPS INFANTIL 18D	UNID	5	R\$152,90	R\$764,50
174	FÓRCEPS INFANTIL 23	UNID	5	R\$152,90	R\$764,50
175	FORMOCRESOL	UNID	17	R\$12,96	R\$220,32
176	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	UNID	5	R\$1.601,26	R\$8.006,30
177	GEME-RIO	UNID	20	R\$23,43	R\$468,60
178	GESSO TIPO 2	PACOTE	70	R\$10,44	R\$730,80
179	GESSO TIPO 4	PACOTE	50	R\$24,60	R\$1.230,00
180	GESSO TIPO IV DIOMENTE	PCT	45	R\$25,05	R\$1.127,25
181	GLUTARALDEÍDO (28 VIAS)	UNID	20	R\$39,81	R\$796,20
182	GODIVA BASTÃO	CX	10	R\$55,93	R\$559,30
183	GORRO CIRURGÍCO PCT . C/ 100	PCT	10	R\$31,57	R\$315,70
184	GUARDANAPO FOLHA DUPLA; FOLHA DUPLA. PRODUZIDO EM PAPEL FIBRA DE CELULOSE CERTIFICADA, ISENTO DE CONTAMINANTES, PROPORCIONANDO TOTAL SEGURANÇA EM SUA UTILIZAÇÃO. SUAS CARACTERÍSTICAS SUPERIORES DE ABSORÇÃO POSSIBILITAM A HIGIÊNE DE FORMA EFETIVA E ECONÔMICA. A MATÉRIA-PRIMA EMPREGADA, COMBINA RESISTÊNCIA E MACIEZ, TORNANDO O SEU USO EXTREMAMENTE AGRADÁVEL AO CONTATO.	UNID	1000	R\$3,52	R\$3.520,00
185	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10GR	UNID	25	R\$10,59	R\$264,75
186	HIDROXIDO DE CÁLCIO PÓ PA 10G VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO DA DATA DO RECEBIMENTO. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	21	R\$14,79	R\$310,59
187	INDICADOR BIOLÓGICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES . INDICADO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	CX	30	R\$94,25	R\$2.827,50
188	IODOFORMIO 10ML	FRASCO	12	R\$45,95	R\$551,40
189	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	40	R\$315,00	R\$12.600,00
190	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ/LÍQUIDO	KIT	24	R\$63,74	R\$1.529,76
191	JOGO DE ALAVANCA SELDIM C/3 ADULTO	KIT	8	R\$200,32	R\$1.602,56
192	JOGO DE ALAVANCA SELDIM C/3 INFANTIL	KIT	8	R\$192,32	R\$1.538,56
193	JOGO DE CALCADOR C/ 4UNI MODELOS 1,2,3 E4	KIT	8	R\$81,16	R\$649,28
194	KIT CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA METALICO 1 CANULA E 3 AGULHAS. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	KIT	5	R\$84,30	R\$421,50



195	KIT DE LIMA K 1 SERIE, SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE ( TAPER ). 02.. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ LIMA 40. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 25MM. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	20	R\$59,48	R\$1.189,60
196	KIT DE LIMA K 2 SERIE, SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE ( TAPER ). 02.. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 25MM. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO .	UNID	20	R\$59,48	R\$1.189,60
197	KIT DE POLIDORES DE ACRÍLICO FORMATO CHAMA (GRANULOMETRIA EXTRA GROSSA, GROSSA, MÉDIA E FINA).	UNID	2	R\$268,08	R\$536,16
198	KIT DE SILICONE DE CONDENSÇÃO: DENSO, FLUIDO E CATALIZADOR.	UNID	8	R\$328,53	R\$2.628,24
199	KIT MOLDEIRA PERFURADEIRA DE ALUMÍNIO , 14 UNIDADES . EMBALAGEM COM 14 UNIDADES . ( SUPERIOR 1,2,3,5 / INFERIOR 1,2,3,5 ) (3 MOLDEIRAS SUPERIORES RASAS ( DESDENTADO) 1,2 E 3 ) ( 02 LATERAIS DIREITA E ESQUERDA E 01 ALUMÍNIO. AS PERFURAÇÕES AUMENTAM A RETENÇÃO DO MATERIAL DE MOLDAGEM.	KIT	5	R\$162,64	R\$813,20
200	KIT PROTAPER ROTATÓRIO UNIVERSAL EMBALAGEM SORTIDAS CONTÉM: S1 + S2 + F1 + F2 + F3 + SX. FABRICADAS EM NÍQUEL-TITÂNIO. 25MM DE COMPRIMENTO.	KIT	15	R\$733,81	R\$11.007,15
201	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100	CX	15	R\$71,55	R\$1.073,25
202	LÂMINA DE BISTURI Nº12 CX C/ 100	CX	15	R\$71,55	R\$1.073,25
203	LENÇO DE BORRACHA, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES , EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE , PARA MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE. TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	CX	10	R\$43,12	R\$431,20
204	LIMA ENDODONTICA 15 A 40	UNID	6	R\$70,10	R\$420,60
205	LIMA FLEXOFIL 15-40 25MM	CX	4	R\$60,23	R\$240,92
206	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE, SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02 INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 25MM. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	20	R\$59,73	R\$1.194,60
207	LIMA K ENDODÔNTICA 06 25MM	CX	20	R\$51,98	R\$1.039,60
208	LIMA K ENDODÔNTICA 08 25MM	CX	20	R\$51,98	R\$1.039,60
209	LIMA K ENDODÔNTICA 10 25MM	CX	20	R\$51,98	R\$1.039,60
210	LIMA K ENDODÔNTICA 15 25MM	CX	20	R\$51,98	R\$1.039,60
211	LIMA K ENDODÔNTICA 15 31MM	CX	20	R\$51,98	R\$1.039,60
212	LIMA K ENDODÔNTICA 20 25MM	CX	20	R\$51,98	R\$1.039,60
213	LIMA K ENDODÔNTICA 25 25MM	CX	20	R\$51,98	R\$1.039,60
214	LIMA R 25	UNID	20	R\$303,84	R\$6.076,80
215	LIMA SX	UNID	20	R\$270,67	R\$5.413,40
216	LIMA WAVE ONE GOLD PRIMARY AS LIMAS DE INSTRUMENTAÇÃO WAVE ONE GOLD DESTINAM-SE A TRATAMENTOS,PARA LIMPEZA E INSTRUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES. METALURGIA PARA O PREPARO DE CANAIS COM TÉCNICA DE LIMA ÚNICA; ALÉM DISSO, OTIMIZAMOS OS DIÂMETROS APICAI, CONICIDADE E SECÇÃO TRANSVERSAL PARA PRODUIR UMA LIMA AINDA MAIS SEGURA, EFICIENTE E FLEXÍVEL; LEVA A SIMPLICIDADE E O TRATAMENTO ENDODÔNTICO A UM NÍVEL SUPERIOR; ESTÉRIL E PRONTO PARA USO ÚNICO, O QUE PRESERVA A EFICIÊNCIA DE CORTE, REDUZ RISCOS DE FRATURA E IMPEDE CONTAMINAÇÃO CRUZADA . EXCELENTE EFICIÊNCIA DE CORTE. PRECISA, RÁPIDA E SUAVE, SECÇÃO TRANSVERSAL EM PARALELOGRAMO. DIMINUI O TEMPO DE PREPARO DO CANAL EM ATÉ 40%. CONICIDADES VARIADAS NO INSTRUMENTO E DIÂMETROS APICAI APROVADOS. REDUÇÃO DO EFEITO	UNID	50	R\$382,94	R\$19.147,00



	DE APARAFUSAMENTO COMPARADO AOS SISTEMAS ROTATÓRIOS CONVENCIONAIS.				
<b>217</b>	LIMA WHAVEONE	UNID	<b>20</b>	<b>R\$366,17</b>	<b>R\$7.323,40</b>
<b>218</b>	LIMALHA DE PRATA 2 PORÇÕES	UNID	<b>100</b>	<b>R\$181,79</b>	<b>R\$18.179,00</b>
<b>219</b>	LIXA DE AÇO 5MM/7MM	CX	<b>60</b>	<b>R\$21,93</b>	<b>R\$1.315,80</b>
<b>220</b>	LUVA CIRURGICA BEM C/ 1 PAR, TAMANHO 6,00	UNID	<b>110</b>	<b>R\$4,58</b>	<b>R\$503,80</b>
<b>221</b>	LUVA CIRURGICA BEM C/ 1 PAR, TAMANHO 7,00	UNID	<b>110</b>	<b>R\$4,44</b>	<b>R\$488,40</b>
<b>222</b>	LUVA CIRÚRGICA SEM PÓ, FABRICADAS VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO. CAICA COM 100 UNIDADES.	CX	<b>20</b>	<b>R\$161,13</b>	<b>R\$3.222,60</b>
<b>223</b>	LUVA CIRÚRGICA SEM PÓ, FABRICADAS VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO. CAICA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	<b>30</b>	<b>R\$161,13</b>	<b>R\$4.833,90</b>
<b>224</b>	LUVA DE BORRACHA LATEX PRAR LIMPEZA TAMANHO "M" CONFEXIONADA EM LATEX NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO PARA ATIVIDADES QUE REIQUEIRAM PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECANISMOS E QUIMICOS, CLASSES A,B E C. PALMA ANTI-DERRAPANTE COMPRIMENTO 31CM, ESPESSURA 0,40MM . EMBALAGEM COM 1 PAR VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	PAR	<b>100</b>	<b>R\$8,40</b>	<b>R\$840,00</b>
<b>225</b>	LUVA DE BORRACHA LATEX PRAR LIMPEZA TAMANHO "P" CONFEXIONADA EM LATEX NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO PARA ATIVIDADES QUE REIQUEIRAM PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECANISMOS E QUIMICOS, CLASSES A,B E C. PALMA ANTI-DERRAPANTE COMPRIMENTO 31CM, ESPESSURA 0,40MM . EMBALAGEM COM 1 PAR VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	PAR	<b>100</b>	<b>R\$8,40</b>	<b>R\$840,00</b>
<b>226</b>	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA	PCT	<b>40</b>	<b>R\$9,40</b>	<b>R\$376,00</b>
<b>227</b>	LUVAS LÁTEX P/ PROCEDIMENTO C/ 100 TAM. M	CX	<b>330</b>	<b>R\$58,81</b>	<b>R\$19.407,30</b>
<b>228</b>	LUVAS LÁTEX P/ PROCEDIMENTO C/ 100 TAM. P	CX	<b>250</b>	<b>R\$58,81</b>	<b>R\$14.702,50</b>
<b>229</b>	LUVAS LÁTEX P/ PROCEDIMENTO C/ 100 TAM. PP	CX	<b>285</b>	<b>R\$58,81</b>	<b>R\$16.760,85</b>
<b>230</b>	LUVAS NITRILICA CX C/100 TAM P	CX	<b>25</b>	<b>R\$99,96</b>	<b>R\$2.499,00</b>
<b>231</b>	MAC SPADEN 45, COMPRIMENTO DE 25MM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVEDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA. VÁLIADE MÍNIMA 1 ANO	CX	<b>3</b>	<b>R\$184,38</b>	<b>R\$553,14</b>
<b>232</b>	MAC SPADEN 50, COMPRIMENTO DE 25MM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVEDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA. VÁLIADE MÍNIMA 1 ANO	CX	<b>3</b>	<b>R\$184,38</b>	<b>R\$553,14</b>
<b>233</b>	MAC SPADEN 60, COMPRIMENTO DE 25MM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVEDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA. VÁLIADE MÍNIMA 1 ANO	CX	<b>3</b>	<b>R\$184,38</b>	<b>R\$553,14</b>



234	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES. INDICADAS PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL ATUANTE EM ÁREAS E PROCEDIMENTOS PROPENSOS À EMISSÃO DE PARTÍCULAS OU VAPORES NOCIVOS. ATÓXICA E HIPOALÉRGICA; 5 CAMADAS DE SSMMS 50M <sup>2</sup> ; NÃO LIBERA FIAPOS; AJUSTE COM CLIPE NASAL; ESTRUTURA PLANA E FLEXÍVEL; RESISTÊNCIA MECÂNICA; FIXAÇÃO POR ELÁSTICO; PRODUÇÃO ATRAVÉS DE SOLDA POR ULTRASSOM; PODE SER UTILIZADA POR ATÉ 12 HORAS; COR: AZUL. USO ÚNICO; DESCARTÁVEL. CERTIFICAÇÃO INMETRO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E COM REGISTRO DA ANVISA	CX	260	R\$34,86	R\$9.063,60
235	MÁSCARA N95 ADULTO BRANCA - EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. CERTIFICAÇÃO INMETRO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E COM REGISTRO DA ANVISA COM 5 CAMADAS DUPLO MELTBLOW BFE 98% MAIS FELTRO DE COTON + TNT SPUNBOND HOSPITALAR HIPOALÉRGICO. O RESPIRADOR DE AR N95 É UMA PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE DE PARTÍCULAS, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR A PROTEÇÃO DA SAÚDE CONTRA AS PATOLOGIAS, POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS QUE POSSAM ATINGIR A VIA RESPIRATÓRIA. DESCARTÁVEL, SEGURA, DE USO ÚNICO E INDIVIDUAL. É CONFECCIONADA EM CAMADAS DE POLIPROPILENO (TECIDO NÃO TECIDO) E UM FILTRO O QUE GARANTE A EFICIÊNCIA À FILTRAÇÃO DE BACTÉRIAS (BFE) SUPERIOR A 95% (ESSE EPI FILTRA PELO MENOS 95% DE PARTÍCULAS VEICULADAS PELO AR QUE POSSUAM PELO MENOS 0.3 M DE TAMANHO). PARA MAIOR SEGURANÇA RESPIRADOR N95 PRECISA SER VEDADA EM TODAS AS EXTREMIDADES POR SOLDAGEM ELETRÔNICA, FICANDO LIVRE DE COSTURA APARENTES OU IMPERFEIÇÕES QUE POSSAM CAUSAR UM DESCONFORTO. CAMADAS: É CONFECCIONADA EM 5 CAMADAS SENDO A CAMADA EXTERNA DE NÃO TECIDO HIDROFÓBICO 100% POLIPROPILENO IMPERMEÁVEL E MAIS DUAS CAMADAS INTERNAS SENDO UMA DE MELTBLOW E MAIS DUAS CAMADAS DE FILTRO COM FIBRAS SINTÉTICAS ESTRUTURAL SMMS O QUE GARANTE A EFICIÊNCIA À FILTRAÇÃO DE BACTÉRIAS (BFE) SUPERIOR A 95%. CARACTERÍSTICAS: - EMBALAGEM INDIVIDUAL. MEDIDA ABERTA POSSUI 22 CM DE LARGURA X 18 CM DE ALTURA; - POSSUI ELÁSTICO CHATO COM 5 MM DE LARGURA, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 21 CM CADA ALÇA DA ORELHA; CLIP NASAL INTERNO DE METAL REVESTIDO COM PVC, MEDINDO 6 MM DE LARGURA POR 9 CM DE COMPRIMENTO; LIVRE DE LÁTEX; ISENTA DE FIBRAS DE VIDRO; NÃO INFLAMÁVEL; NÃO ESTÉRIL; ATÓXICA; DESCARTÁVEL. EM TESTE DE PROTEÇÃO ESTE PRODUTO APRESENTOU UMA BARREIRA MICROBIOLÓGICA COM EFICIÊNCIA DE 98%. CERTIFICAÇÃO INMETRO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E COM REGISTRO DA ANVISA.	CAIXA	120	R\$246,67	R\$29.600,40
236	MAT. REST. IRM	KIT	20	R\$72,96	R\$1.459,20
237	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO	KIT	22	R\$72,96	R\$1.605,12
238	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNID	5	R\$13,22	R\$66,10
239	MATRIZ DE AÇO 5MM	CX	50	R\$66,11	R\$3.305,50
240	MATRIZ DE AÇO DE 7MM	UNID	5	R\$15,66	R\$78,30
241	MATRIZ DE AÇO DE 7MM	CX	30	R\$69,44	R\$2.083,20
242	MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA AUTOCLAMAVEL ADULTO Nº 1 AO Nº 8 SUP E INF	KIT	4	R\$110,44	R\$441,76



243	O LECRON É UM ESCULPIDOR E É UTILIZADO PARA ESCULTURA EM CERA. INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.	UNID	8	R\$39,06	R\$312,48
244	OBTURADOR PROVISORIO CIMENTO 25G ODONTOLÓGICO , TIPO OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO PASTA ÚNICA. SEM EUGENOL. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	25	R\$34,86	R\$871,50
245	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	40	R\$18,20	R\$728,00
246	ÓLEO LUBRIFICANTE A/R 100ML	UNID	40	R\$29,25	R\$1.170,00
247	ÓLEO LUBRIFICANTE A/R 200ML	FRASCO	50	R\$47,67	R\$2.383,50
248	OTOSPORIN 10ML	FRASCO	15	R\$14,50	R\$217,50
249	OXIDO DE ZINCO	UNID	10	R\$11,29	R\$112,90
250	OXIDO DE ZINCO DE 50GR	POTE	4	R\$11,28	R\$45,12
251	PAPEL CARBONO C/ 12 FLS	PCT	5	R\$70,62	R\$353,10
252	PAPEL CARBONO C/ 12 FLS	UNID	30	R\$9,37	R\$281,10
253	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MM X 100MT, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	ROLO	100	R\$99,53	R\$9.953,00
254	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MM X 100MT, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	ROLO	100	R\$200,74	R\$20.074,00
255	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 300MM X 100MT, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	ROLO	100	R\$285,01	R\$28.501,00
256	PAPEL TOALHA INTERFOLHA C/1.000	PCT	400	R\$31,68	R\$12.672,00
257	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	FRASCO	8	R\$16,48	R\$131,84
258	PASTA LYSANDA	UNID	6	R\$55,68	R\$334,08
259	PASTA MEDICAMENTOSA PARA ALVEOLITE	UNID	5	R\$40,38	R\$201,90
260	PASTA PROFILÁTICA	UNID	29	R\$18,02	R\$522,58
261	PASTA ZINCO ENÓLICA	CX	20	R\$82,62	R\$1.652,40
262	PASTA ZINCO-ENÓLICA (LYSANDA)	UNID	40	R\$82,62	R\$3.304,80
263	PEÇA RETA SL-30	UNID	4	R\$1.142,09	R\$4.568,36
264	PEDRA POMES 100GR	UNID	13	R\$18,16	R\$236,08
265	PEDRA PRA AFIAR INSTRUMENTAL FINA	UNID	12	R\$65,30	R\$783,60
266	PEDRA PRA AFIAR INSTRUMENTAL MÉDIA	UNID	12	R\$72,05	R\$864,60
267	PINÇA CLÍNICA	UNID	30	R\$37,39	R\$1.121,70
268	PLACA DE VIDRO	UNID	5	R\$25,73	R\$128,65
269	PLACA DE VIDRO LISA POLIDA	UNID	10	R\$29,33	R\$293,30
270	PLÁSTICO FILME ( ROLO PCV COM 30 METROS. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	100	R\$38,90	R\$3.890,00
271	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1 SERIE EMBALAGEM COM 120 UNIDADES . VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	20	R\$54,41	R\$1.088,20
272	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2 SERIE EMBALAGEM COM 120 UNIDADES . VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	20	R\$39,63	R\$792,60
273	PONTA DE POLIMENTO DURA WITE FG SHOFU FORMATO ESPERICA . VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	10	R\$37,48	R\$374,80
274	PONTA DE POLIMENTO DURA WITE FG SHOFU FORMATO OGIVA . VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	10	R\$41,90	R\$419,00
275	PONTA DE POLIMENTO DURA WITE FG SHOFU FORMATO PÊRA . VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	10	R\$37,48	R\$374,80
276	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMA, PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	UNID	2	R\$10,72	R\$21,44
277	PONTA DIAMANTADA EXTREMIDADE ARREDONDADA 3216.	UNID	4	R\$10,72	R\$42,88
278	PONTA OPTIMIZE C/ 8 SORTIDA CHAMA/DISCO/TAÇA+MANDRIL	KIT	10	R\$361,32	R\$3.613,20



279	PONTA PEDRA ARKANSAS CHAMA (PARA ACABAMENTO) OU SHOFU, PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	UNID	10	R\$42,42	R\$424,20
280	PORTA AGULHA 15CM	UNID	12	R\$159,66	R\$1.915,92
281	PORTA AMÁLGAMA METAL	UNID	10	R\$79,63	R\$796,30
282	PORTA MATRIZ	UNID	6	R\$65,01	R\$390,06
283	POSICIONADOR DE RAIOS X CONE INDICADOR	UNID	10	R\$103,42	R\$1.034,20
284	POTE DAPPEN	UNID	10	R\$10,09	R\$100,90
285	PROTAPER HAND UNIV. STARTER KIT 25MM	CX	2	R\$448,08	R\$896,16
286	PROTAPER UNIV. STARTER KIT 25MM	CX	2	R\$448,67	R\$897,34
287	PROTETOR FACIAL . MÁSCARA FACIAL É UM EQUIPAMENTO REVESTIDO POR UMA VISEIRA EM POLI TEREFTALATO DE ETILENO ( PET ) TRANSPARENTE QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO, COM COBERTURA DE TODA A FACE DO PROFISSIONAL NA REGIÃO FRONTAL E LATERAL, DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO DE EJEÇÃO DE MICROPARTÍCULAS GERADAS EM PROCEDIMENTOS.	UNID	40	R\$68,10	R\$2.724,00
288	PULVERIZADOR PLÁSTICO MULTIUSO. PULVERIZADOR/BORRIFADOR PLÁSTICO PARA OS MAIS VARIADOS FINS. USO PROFISSIONAL OU DOMÉSTICO. IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DO CONTEÚDO DO FRASCO, TAMANHO: 23CM DE ALTURA ( C/ GATILHO ). CAPACIDADE: 500ML	UNID	35	R\$17,90	R\$626,50
289	RÉGUA MILIMETRADA	UNID	6	R\$26,48	R\$158,88
290	REMOVEDOR DE MANCHAS TIPO TARTARIT REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARIT DE 30ML VÁLIDADE 1 ANO .	UNID	20	R\$38,54	R\$770,80
291	RENOVADOR DE INSTRUMENTAL DESOXID 500ML	FRASCO	15	R\$73,75	R\$1.106,25
292	RESINA ACRÍLICA AUTO TRANSPARENTE	UNID	10	R\$91,17	R\$911,70
293	RESINA BULK FILL , 4 GRAMAS . INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES OU ANTERIORES (PERMANENTES E DECÍDUOS) EM INCREMENTOS DE ATÉ 5MM. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA PREENCHIMENTO: 5MM. COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS URETANADIMETACRÍLICOS, ESTABILIZANTES, CANFORQUINONA, E CO INICIADOR. BAIXA TENSÃO DE CONTRATÇÃO; RESINA DE PREENCHIMENTO ÚNICO ( INCLUINDO SUPERFÍCIE OCLUSAL ); GRANDE PROFUNDIDADE DE CURA ( ATÉ 5MM); EXCELENTE CONSISTÊNCIA E MANIPULAÇÃO;ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS; MANUTENÇÃO DE BRILHO E POLIMENTO; ECONOMIA DE TEMPO AO CONFECCIONAR GRANDES RESTAURAÇÕES. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	20	R\$253,07	R\$5.061,40
294	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 24G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA 2 BENZOTRIAZOLIL- METILFENOL REF Z100 OU SIMILAR . VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	25	R\$75,87	R\$1.896,75
295	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4GR A1	UNID	55	R\$54,06	R\$2.973,30
296	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4GR A2	UNID	55	R\$54,06	R\$2.973,30
297	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4GR A3	UNID	55	R\$54,06	R\$2.973,30
298	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4GR A3,5	UNID	55	R\$54,06	R\$2.973,30
299	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	UNID	25	R\$80,06	R\$2.001,50
300	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2	UNID	25	R\$80,06	R\$2.001,50
301	RESINA MICROHÍBRIDA. COR A1. SERINGA COM 2G. CONSISTÊNCIA: FLUIDA . PREENCHIMENTO: 2MM. COMPOSIÇÃO: BÁRIO ALUMINO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS ( EMA ), BIS ( GMA ), CANFORQUINONA, COINICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS. MAIOR TEOR DE CARGA DO MERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,05 A 5U VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	30	R\$81,97	R\$2.459,10
302	REVELADOR	UNID	30	R\$36,45	R\$1.093,50
303	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	UNID	60	R\$282,26	R\$16.935,60
304	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO P/ MÃOS	UNID	70	R\$20,34	R\$1.423,80



305	SACA BROCA UNIVERSAL P/ ALTA ROTAÇÃO	UNID	6	R\$68,22	R\$409,32
306	SACO PLÁSTICO 5 X 25 CENTIMETROS PARA SERINGA TRIPLICE.( SACO DE VIPI ) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES . VÁLIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	MILHEIRO	1500	R\$69,85	R\$104.775,00
307	SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO	MILHEIRO	1000	R\$35,03	R\$35.030,00
308	SACO PLÁSTICO PARA RESIDUO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 40L PCT COM 100 UND. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO .	UNID	600	R\$70,25	R\$42.150,00
309	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL TNT 30GR- BRANCA , COM 100 UNIDADES, GRAMATURA 30 ,	PACOTE	40	R\$59,89	R\$2.395,60
310	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOX	UNID	40	R\$83,42	R\$3.336,80
311	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	UNID	150	R\$30,21	R\$4.531,50
312	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML C/AGULHA BICO ROSQUEAVEL. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	100	R\$1,92	R\$192,00
313	SILICONE DE CONDENSACÃO	UNID	5	R\$124,23	R\$621,15
314	SINDESMÓTOMO	UNID	36	R\$45,55	R\$1.639,80
315	SODA CLORADA A 2,5%	LITRO	4	R\$18,17	R\$72,68
316	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	FRASCO	24	R\$33,15	R\$795,60
317	SONDA EXPLORADORA	UNID	60	R\$28,85	R\$1.731,00
318	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML.	UNID	100	R\$7,01	R\$701,00
319	SUGADOR CIRURGICO ESTÉRIL C/ 40	CX	20	R\$81,60	R\$1.632,00
320	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40	PCT	120	R\$15,90	R\$1.908,00
321	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 50	PCT	30	R\$16,88	R\$506,40
322	TAÇA DE BORRACHA	UNID	90	R\$7,42	R\$667,80
323	TESOURAS IRES RETA	UNID	15	R\$37,58	R\$563,70
324	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO C/150	CX	20	R\$23,98	R\$479,60
325	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE AÇO 5MM/7MM CX. C/10	CX	10	R\$19,15	R\$191,50
326	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 150 UNID.	CX	15	R\$17,23	R\$258,45
327	TIRA DE POLIÉSTER	UNID	10	R\$7,49	R\$74,90
328	TIRA DE POLIÉSTER	CX	80	R\$80,99	R\$6.479,20
329	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	PCT	110	R\$40,03	R\$4.403,30
330	TRICRESOL FORMALINA	UNID	19	R\$13,12	R\$249,28
331	VASELINA SÓLIDA EMBALADA EM TUBO PLÁSTICO 90G. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	25	R\$19,18	R\$479,50
332	VERNIZ CAVITARIO	UNID	10	R\$34,95	R\$349,50
333	VISOR PROTETOR FACIAL TESTEIRA E VISOR POLICARBONATO	UNID	33	R\$24,13	R\$796,29
334	WHAWEONE GOLD ASSORT 25MM	CX	6	R\$261,58	R\$1.569,48
335	WHAWEONE GOLD MEDIUM 25MM C/3	CX	6	R\$304,61	R\$1.827,66
336	WHAWEONE GOLD PRIMARY 25MM C/3	CX	6	R\$304,61	R\$1.827,66
337	WHAWEONE GUTTA PERCHA LARGE FILE 25MM	CX	6	R\$148,25	R\$889,50
338	WHAWEONE GUTTA PERCHA POINTS P	CX	6	R\$148,25	R\$889,50
339	WHAWEONE GUTTA PERCHA POINTS S	CX	6	R\$148,25	R\$889,50
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$1.021.470,60</b>

## ANEXO I(A) – Pregão Eletrônico nº 007/2022 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NAS SOLICITAÇÕES EM ANEXO**”.

O Termo de Referência, ora apresentado, visa definir diretrizes para o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos no intuito de atender as necessidades das Unidades de Saúde e outros serviços especializados de odontologia, observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência.

A aquisição dos produtos discriminados neste Termo será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preço, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos variados e seguros, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBSs, e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro PE

### 3. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVAS.

3.1. Os quantitativos Gerais e as especificações constam nas planilhas abaixo:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND.	QUANT. PSF	QUANT. CEO	QUANT. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTAVEL EM MADEIRA PCT COM 100 UND	PCT	20		20
2	ABRIDOR DE BOCA COM 1 ADULTO E 1 INFATIL	PCT	5		5
3	ABRIDOR DE BOCA SILICONE COM FURO P/FIO DENTAL TAM G	UNID	12	6	18
4	ABRIDOR DE BOCA SILICONE COM FURO P/FIO DENTAL TAM P	UNID	12	6	18
5	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% 2,5 ML	UNID	100	15	115
6	ADESIVO ADPER SINGLE BOND2	FRASCO	40	20	60
7	ADESIVO MONOCOMPONETE SOLVENTE A BASE DE ETANOL. SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS, PRIME ADESIVO EM UM SÓ FRASCO 6ML MDP, COM LONGEVIDADE CLÍNICA COMPROVADA. VALIDADE MINIMA 1 ANO	UNID	300	300	600
8	AFASTADOR LABIAL	UNID	10	3	13
9	ÁGUA DESTILADA 5LT	GALÃO	120	10	130
10	AGUA OXIGENADA 10V 100ML	FRASCO	80	25	105
11	AGULHA DSC. GENIVAL CURTA 30G C/ 100	CX	100	12	112
12	AGULHA DSC. GENIVAL LONGA 27G C/ 100	CX	5	5	10
13	ÁLCOOL 70% 1LT	LT	180	35	215
14	ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA DEIONIZADA E DESNATURANTE. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% , PARA PRESERVAÇÃO DO COVID-19, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	CX	10	10	20
15	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOPOLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	5	5	10
16	ÁLCOOL IODADO 1LT	LT	20	6	26



17	ALCOOL LIQUIDO 70%	CX	20	30	<b>50</b>
18	ALGINATO	PCT		80	<b>80</b>
19	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	PCT	10		<b>10</b>
20	ALGODÃO ROLETE	PCT	180	48	<b>228</b>
21	AMALGAMA GS-80 SDI C/50 CAPSULAS	PCT	15		<b>15</b>
22	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASO CX C/50	CX		70	<b>70</b>
23	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	CX	25	25	<b>50</b>
24	ANESTESICO LOCAL CITOCAINA 3%. EMBALAGEM COM TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA PRILOCAÍNA COM OCTAPRESSIM (FELIPRESSINA). VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	CX	10	10	<b>20</b>
25	ANESTÉSICO MEPIVACAINA SEM VASO	CX	30	6	<b>36</b>
26	ANESTÉSICO NOVOCOL 2% CX/100	CX	100		<b>100</b>
27	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	UNID	30	10	<b>40</b>
28	ANTI-HEMORRÁGICO 10 ML	UNID		12	<b>12</b>
29	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	10	10	<b>20</b>
30	APLICADOR MICRO BRUSH FINO C/100	FRASCO	30	12	<b>42</b>
31	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL AUTOCLAVÁVEL UTILIZADO PARA APOIO DO LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE A SER RESTAURADO. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 137°. TAMANHO ADULTO	UNID		10	<b>10</b>
32	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40 COM ELÁSTICO NOS PUNHOS. MATERIAL: SMS OU TNT. MODELO: ABERTURA NAS COSTAS, TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO, PUNHO DE MALHA. PODE SER AUTOCLAVADO SÃO DESCARTÁVEIS GARANTE RESISTÊNCIA À UMIDADE, À ABRASÃO E À AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. ELEVADA INÉRCIA QUÍMICA, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA SUPERIOR A 91% . LEVEZA. NÃO ESTÉRIL. ATÓXICA, ANTI-ALÉRGICA, NÃO INFLAMÁVEL E ESTERILIZÁVEL. HEMORREPELENTE, HIDORREPELENTE, HIPOALERGÊNICO E COM ABAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. NÃO ABSORVE LÍQUIDOS ( COMO ÁGUA, CORANTES, SANGUES , ETC..)	UNID	500	500	<b>1000</b>
33	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL C/100	PCT	50		<b>50</b>
34	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL C/50	PCT		2	<b>2</b>
35	BANDEJA CLÍNICA INOX 22X9X1,5CM	UNID	20		<b>20</b>
36	BARREIRA GENGIVAL EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO. NAS CORES AZUL OU VERDE.	UNID	20	10	<b>30</b>
37	BICARBONATO DE SÓDICO EM PÓ ,PARA USO ODONTOLÓGICO , FINO PARA PROFILAXIA E JATEAMENTO BUCAL EMBALAGEM C/250 G. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	10	10	<b>20</b>
38	BROCA 702 PM MULTILAMINA	UNID	50		<b>50</b>
39	BROCA CIRURGICA ZECRYA	UNID	50	50	<b>100</b>
40	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT FORMATO AGULHA 1571, PARA PEÇA DE MÃO.	UNID		2	<b>2</b>
41	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT FORMATO PERA (OU SIMILAR), PARA PEÇA DE MÃO.	UNID		2	<b>2</b>
42	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT 1520 (OU SIMILAR), PARA PEÇA DE MÃO.	UNID		2	<b>2</b>
43	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA	UNID	50	50	<b>100</b>
44	BROCA DIAMANTADA CÔNICA	UNID	50	50	<b>100</b>
45	BROCA DIAMANTADA PONTA DE CHAMA	UNID	50	50	<b>100</b>
46	BROCA ENDO Z PRONTA SEGURA, SEM RISO DE ACIDENTE, LAMINA DE CROTE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDAS PARA	UNID		50	<b>50</b>



	MININUIR O TEMPO OPERATÓRIO. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.				
47	BROCA ENDO-Z MULTILAMINADA 21MM	UNID	50	50	100
48	BROCA ESFÉRICA 1012	UNID	50	50	100
49	BROCA ESFÉRICA 1014	UNID	50	50	100
50	BROCA ESFÉRICA 1016	UNID	50	50	100
51	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016 HL	UNID	50	50	100
52	BROCA LENTULO 25 MM 1,2,3 E 4	CX	50	50	100
53	BROCA MAXI CUT	UNID	50	50	100
54	BROCA MINI CUT	UNID	50	50	100
55	BROCA N 5 PM DIAMANTADA	UNID	50		50
56	BROCAS CARBIDE 12 LÂMINAS 171L	UNID	50	50	100
57	BROCAS CARBIDE 12 LÂMINAS 332	UNID	50	50	100
58	BROCAS DIAMANTADAS 1011	UNID	50	50	100
59	BROCAS DIAMANTADAS 1012	UNID	50	50	100
60	BROCAS DIAMANTADAS 1013	UNID	50	50	100
61	BROCAS DIAMANTADAS 1014	UNID	50	50	100
62	BROCAS DIAMANTADAS 1015	UNID	50	50	100
63	BROCAS DIAMANTADAS 1015 HL	UNID	50	50	100
64	BROCAS DIAMANTADAS 1016	UNID	50	50	100
65	BROCAS DIAMANTADAS 1016 HL	UNID	50	50	100
66	BROCAS DIAMANTADAS 1034	UNID	50	50	100
67	BROCAS DIAMANTADAS 1046	UNID	50	50	100
68	BROCAS DIAMANTADAS 1094	UNID	50	50	100
69	BROCAS DIAMANTADAS 1094 G	UNID	50	50	100
70	BROCAS DIAMANTADAS 3115	UNID	50	50	100
71	BROCAS DIAMANTADAS 3118	UNID	50	50	100
72	BROCAS DIAMANTADAS 3118 F	UNID	50	50	100
73	BROQUEIRO ALUMÍNIO DE 24 FUROS	UNID	8	3	11
74	CABO PARA ESPELHO BUCAL AUTOLAVÁVEL	UNID	30	20	50
75	CAIXAS DE CERA 7.	UNID		5	5
76	CAIXAS DE CERA UTILIDADE.	UNID		5	5
77	CALLEM + PMCC	UNID		20	20
78	CALLEM SEM O PMCC	UNID		20	20
79	CAPILARY TIPS C/20	CX		15	15
80	CARIOSTATICO	UNID	15		15
81	CARPULE	UNID	15		15
82	CERA ROSA TROPICALIZADA	UNID		12	12
83	CERA UTILIDADE LYSANDA	UNID		12	12
84	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO E CÁLCIO, PROTEGENDO A CAVIDADE PULPAR, POSSUI TAMBÉM UMA FUNÇÃO ANTIBACTERIANA. HIDRO C OU SIMILAR EMBALAGEM COM 13G DE BASE E 11G DE CATALIZADOR E 1 BLOCO DE MISTURA SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO: IMPORTANTE COMO PROTEÇÃO PULPAR EM ESPECIAL EM CAVIDADES PROFUNDAS; CIMENTO SEM EUGENOL NÃO INTERFERE EM FUTURO REEMBASAMENTO DO PROVISÓRIO NEM NA FUTURA CIMENTAÇÃO ADESIVA, PREPAROS PROTÉTICOS SÃO MAIS AGRESSIVOS À POLPA E O IDEAL É UTILIZAR UM CIMENTO QUE AO MEMSO TEMPO SEJA PROTEROR, COMO O HYDRO C; PRESA RÁPIDA; RÁPIDO ENDURECIMENTO; BIOCOMPATÍVEL; VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	15	5	20
85	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ/ LIQUIDO PERICEM	KIT		6	6
86	CIMENTO DE ENDODONTICO PÓ E LIQUIDO	KIT		5	5
87	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (LIQUIDO)	UNID	30	5	35
88	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (PÓ)	UNID	30	5	35
89	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	UNID		4	4
90	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROÇÃO MÁXIMA 0,17MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMA 5 MIN. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	15	15	30
91	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	KIT		4	4



92	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	30		<b>30</b>
93	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 200MM	UNID		20	<b>20</b>
94	CIMENTO PROVISÓRIO (COLTOSOL)	UNID	25		<b>25</b>
95	CLOREXIDINA 0,12% PERIOGARD SEM ALCOOL 2L	LT	10	15	<b>25</b>
96	CLOREXIDINA 2% 1L	LT	30	30	<b>60</b>
97	CLORO RIO 2,5% DESINFETANTE HOSPITALAR DE 1 LITRO PARA SUPERFÍCIE FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS.	FRASCO		50	<b>50</b>
98	COLETOR PERFURO CORTANTE DE 3 LITROS	UNID	50	30	<b>80</b>
99	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5	PCT	72	60	<b>132</b>
100	CONDENSADOR MACSPADEN-MAILLEFER TAMANHO 25,30,35,40 E 45 COMPRIMENTO 25	UNID		2	<b>2</b>
101	CONE ACESSÓRIO F	UNID		10	<b>10</b>
102	CONE ACESSÓRIO FF	UNID		10	<b>10</b>
103	CONE ACESSÓRIO FM	UNID		10	<b>10</b>
104	CONE ACESSÓRIO MF	UNID		10	<b>10</b>
105	CONE ACESSÓRIO XF	UNID		10	<b>10</b>
106	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1A SERIE	CX		10	<b>10</b>
107	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2A SERIE	CX		10	<b>10</b>
108	CONE GUTAPERCHA PRINCIPAL N° 26	CX		10	<b>10</b>
109	CONE GUTAPERCHA PRINCIPAL N° 30	CX		10	<b>10</b>
110	CONE PRINCIPAL SERIE 15-40	UNID		10	<b>10</b>
111	CONE PRINCIPAL SERIE 45-80	UNID		10	<b>10</b>
112	CONE WAVEONE P/ ROTATÓRIO	CX		10	<b>10</b>
113	CONJUNTO DE SUGADOR ENDODÔNTICO COM CÂNULA N°20	UNID		6	<b>6</b>
114	COREGA	UNID		30	<b>30</b>
115	CREME DENTAL , COMBATE BACTÉRIAS NOS DENTES, LÍNGUA, BOCHECHAS E GENGIVA , OFERECENDO MAIS BENEFÍCIOS DO QUE NUNCA, INCLUINDO ALÍVIO DE SENSIBILIDADE, MELHOR RESISTÊNCIA AO ESMALTE* DO DENTE E NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES QUE CAUSAM O MAU HÁLITO.	UNID	1500		<b>1500</b>
116	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, TUBO PLÁSTICO MÍNIMO DE 50G , BAIXA ABRASIVIDADE E FLÚOR ATIVO, TUBO COM C/50 G. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	1500		<b>1500</b>
117	CUNHA DE MADEIRA SORTIDA	PCT	50		<b>50</b>
118	CUNHA DE MADEIRA SORTIDA CX C/ 100	CX		2	<b>2</b>
119	CURATIVO ALVEOLAR	UNID	3	3	<b>6</b>
120	CURETA DE DENTINA N°5	UNID	15		<b>15</b>
121	CURETA PERIO GRACY 11-12 POSTERIOR MESIAL	UNID	12		<b>12</b>
122	CURETA PERIO GRACY 13-14 POSTERIOR DISTAL	UNID	12		<b>12</b>
123	CURETA PERIO GRACY 5-6 ANTERIOR E PRÉ MOLAR	UNID	12		<b>12</b>
124	CURETA PERIO GRACY 7-8 OU 9-10 DENTE POSTERIOR VEL	UNID	12		<b>12</b>
125	CURETA PERIO MCCALL 13-14 ANTERIOR	UNID	12		<b>12</b>
126	CURETA PERIO MCCALL 17-18 POSTERIOR	UNID	12		<b>12</b>
127	DESCARTEX	UNID	30	60	<b>90</b>
128	DESCOLADOR DE MOLT N 2-4	UNID		5	<b>5</b>
129	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	UNID	120	40	<b>160</b>
130	DISCO DE CARBORUNDUM	UNID		20	<b>20</b>
131	EDTA GEL	UNID		15	<b>15</b>
132	EDTA LIQUIDO.A GENTE QUELANTE QUE REMOVE A LAMA DENTINÁRIA DA CAVIDADE PULPAR. VÁLIDADE 1 ANO	UNID	20	5	<b>25</b>
133	ENDO ICE PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO BUTANO DESODORIZADO, ETANOL, ÁGUA DESMINERALIDA. EMBALAGEM COM 200ML. VÁLIDADE NÍNIMA 1 ANO.	UNID		20	<b>20</b>
134	ENXAGUANTE BUCAL CLOREXIDINA 0,12% S/ÁLCOOL, 1 LITRO. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO .	UNID	50	30	<b>80</b>
135	ESCALA DE COR GENGIVA STG	UNID		2	<b>2</b>
136	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N°05	UNID	10	10	<b>20</b>
137	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N°11	UNID	10	10	<b>20</b>
138	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N°14	UNID	10	10	<b>20</b>
139	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA	UNID	50	50	<b>100</b>



140	ESCOVA DE ROBSON	UNID	120		120
141	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO ADULTO. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	1500		1500
142	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO INFANTIL. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	1500		1500
143	ESCOVA SCOTCH BRITHE VERMELHA PARA POLIMENTO DE ACRÍLICO.	UNID		2	2
144	ESPÁTULA DE RESINA TITANIUM	UNID	15		15
145	ESPELHO BUCAL AÇO INOX Nº5	UNID	120	30	150
146	EUCALIPTOL	UNID		8	8
147	EUGENOL	UNID	10	4	14
148	EXTIRPA NERVOS EMBALAGEM COM 10 UNID	UNID	20		20
149	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO CX. C/100	CX		10	10
150	FILME RADIOGRÁFICO CRIANÇA PERIAPICAL CX C 150. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	CX		5	5
151	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL CX. C/100	CX		5	5
152	FIO DE SULTURA 3.0 SEDA	CX	40	20	60
153	FIO DE SURTURA NYLON 5-0/2MM. EMBALAGEM COM 24MUNIDADES. COM AGULHA 1/2 CT - 1,5CM. 5-0. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	CX	10	5	15
154	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,50CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	UNID	20	20	40
155	FIO DENTAL C/ 100MT	UNID	20	20	40
156	FIO EETRATOR TRICOTADO Nº0 FINO, Nº1MÉDIO	UNID	6		6
157	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	UNID	20	10	30
158	FITA PARA REPOSIÇÃO SELADORA ARMALON 310MM	UNID	3		3
159	FIXADOR 475 ML	UNID		30	30
160	FLÚOR GEL ACIDULANTE 200ML	FRASCO	50	10	60
161	FÓRCEPS ADULTO 150	UNID	5	4	9
162	FÓRCEPS ADULTO 151	UNID	5	4	9
163	FÓRCEPS ADULTO 16	UNID	5	4	9
164	FÓRCEPS ADULTO 17	UNID	5	4	9
165	FÓRCEPS ADULTO 18L	UNID	5	4	9
166	FÓRCEPS ADULTO 18R	UNID	5	4	9
167	FÓRCEPS ADULTO 210H	UNID		6	6
168	FÓRCEPS ADULTO 222	UNID		4	4
169	FÓRCEPS ADULTO 69	UNID	5	4	9
170	FÓRCEPS INFANTIL 101	UNID	5		5
171	FÓRCEPS INFANTIL 150	UNID	5		5
172	FÓRCEPS INFANTIL 151	UNID	5		5
173	FÓRCEPS INFANTIL 18D	UNID	5		5
174	FÓRCEPS INFANTIL 23	UNID	5		5
175	FORMOCRESOL	UNID	12	5	17
176	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	UNID	5		5
177	GEME-RIO	UNID	20		20
178	GESSO TIPO 2	PACOTE		70	70
179	GESSO TIPO 4	PACOTE		50	50
180	GESSO TIPO IV DIOMENTE	PCT		45	45
181	GLUTARALDEIDO (28 VIAS)	UNID	20		20
182	GODIVA BASTÃO	CX		10	10
183	GORRO CIRURGÍCO PCT. C/ 100	PCT		10	10
184	GUARDANAPO FOLHA DUPLA; FOLHA DUPLA. PRODUZIDO EM PAPEL FIBRA DE CELULOSE CERTIFICADA, ISENTO DE CONTAMINANTES, PROPORCIONANDO TOTAL SEGURANÇA EM SUA UTILIZAÇÃO. SUAS CARACTERÍSTICAS SUPERIORES	UNID	500	500	1000



	DE ABSORÇÃO POSSIBILITAM A HIGIÊNE DE FORMA EFETIVA E ECONÔMICA. A MATÉRIA-PRIMA EMPREGADA, COMBINA RESISTÊNCIA E MACIEZ, TORNANDO O SEU USO EXTREMAMENTE AGRADÁVEL AO CONTATO.				
185	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10GR	UNID	15	10	25
186	HIDROXIDO DE CÁLCIO PÓ PA 10G VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO DA DATA DO RECEBIMENTO. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	15	6	21
187	INDICADOR BIOLÓGICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. INDICADO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	CX	20	10	30
188	IODOFORMIO 10ML	FRASCO	12		12
189	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	30	10	40
190	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ/LÍQUIDO	KIT	24		24
191	JOGO DE ALAVANCA SELDIM C/3 ADULTO	KIT	8		8
192	JOGO DE ALAVANCA SELDIM C/3 INFANTIL	KIT	8		8
193	JOGO DE CALCADOR C/ 4UNI MODELOS 1,2,3 E4	KIT	8		8
194	KIT CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA METALICO 1 CANULA E 3 AGULHAS. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	KIT		5	5
195	KIT DE LIMA K 1 SERIE, SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02.. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ LIMA 40. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 25MM. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID		20	20
196	KIT DE LIMA K 2 SERIE, SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02.. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 25MM. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO .	UNID		20	20
197	KIT DE POLIDORES DE ACRÍLICO FORMATO CHAMA (GRANULOMETRIA EXTRA GROSSA, GROSSA, MÉDIA E FINA).	UNID		2	2
198	KIT DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO: DENSO, FLUIDO E CATALIZADOR.	UNID		8	8
199	KIT MOLDEIRA PERFURADEIRA DE ALUMÍNIO, 14 UNIDADES. EMBALAGEM COM 14 UNIDADES. (SUPERIOR 1,2,3,5 / INFERIOR 1,2,3,5 ) (3 MOLDEIRAS SUPERIORES RASAS ( DESDENTADO) 1,2 E 3 ) ( 02 LATERAIS DIREITA E ESQUERDA E 01 ALUMÍNIO. AS PERFURAÇÕES AUMENTAM A RETENÇÃO DO MATERIAL DE MOLDAGEM.	KIT		5	5
200	KIT PROTAPER ROTATÓRIO UNIVERSAL EMBALAGEM SORTIDAS CONTÉM: S1 + S2 + F1 + F2 + F3 + SX. FABRICADAS EM NÍQUEL-TITÂNIO. 25MM DE COMPRIMENTO.	KIT		15	15
201	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100	CX	15		15
202	LAMINA DE BISTURI Nº12 CX C/ 100	CX	15		15
203	LENÇO DE BORRACHA, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE, PARA MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE. TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	CX		10	10
204	LIMA ENDODONTICA 15 A 40	UNID		6	6
205	LIMA FLEXOFIL 15-40 25MM	CX		4	4
206	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE, SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02 INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 25MM. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID		20	20
207	LIMA K ENDODÔNTICA 06 25MM	CX		20	20
208	LIMA K ENDODÔNTICA 08 25MM	CX		20	20
209	LIMA K ENDODÔNTICA 10 25MM	CX		20	20
210	LIMA K ENDODÔNTICA 15 25MM	CX		20	20
211	LIMA K ENDODÔNTICA 15 31MM	CX		20	20
212	LIMA K ENDODÔNTICA 20 25MM	CX		20	20
213	LIMA K ENDODÔNTICA 25 25MM	CX		20	20
214	LIMA R 25	UNID		20	20
215	LIMA SX	UNID		20	20
216	LIMA WAVE ONE GOLD PRIMARY AS LIMAS DE INSTRUMENTAÇÃO WAVE ONE GOLD DESTINAM-SE A TRATAMENTOS, PARA LIMPEZA E INSTRUMENTAÇÃO DO	UNID		50	50



	SISTEMA DE CANAIS RADICULARES. METALURGIA PARA O PREPARO DE CANAIS COM TÉCNICA DE LIMA ÚNICA; ALÉM DISSO, OTIMIZAMOS OS DIÂMETROS APICAIS, CONICIDADE E SECÇÃO TRANSVERSAL PARA PRODUIR UMA LIMA AINDA MAIS SEGURA, EFICIENTE E FLEXÍVEL; LEVA A SIMPLICIDADE E O TRATAMENTO ENDODÔNTICO A UM NÍVEL SUPERIOR; ESTÉRIL E PRONTO PARA USO ÚNICO, O QUE PRESERVA A EFICIÊNCIA DE CORTE, REDUZ RISCOS DE FRATURA E IMPEDE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. EXCELENTE EFICIÊNCIA DE CORTE. PRECISA, RÁPIDA E SUAVE, SECÇÃO TRANSVERSAL EM PARALELOGRAMO. DIMINUI O TEMPO DE PREPARO DO CANAL EM ATÉ 40%. CONICIDADES VARIADAS NO INSTRUMENTO E DIÂMETROS APICAIS APROVADOS. REDUÇÃO DO EFEITO DE APARAFUSAMENTO COMPARADO AOS SISTEMAS ROTATÓRIOS CONVENCIONAIS.				
217	LIMA WHAVEONE	UNID		20	20
218	LIMALHA DE PRATA 2 PORÇÕES	UNID		100	100
219	LIXA DE AÇO 5MM/7MM	CX	60		60
220	LUVA CIRURGICA BEM C/ 1 PAR , TAMANHO 6,00	UNID		110	110
221	LUVA CIRURGICA BEM C/ 1 PAR , TAMANHO 7,00	UNID		110	110
222	LUVA CIRÚRGICA SEM PÓ, FABRICADAS VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO. CAICA COM 100 UNIDADES .	CX	20		20
223	LUVA CIRÚRGICA SEM PÓ, FABRICADAS VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO. CAICA COM 100 UNIDADES .	CAIXA	30		30
224	LUVA DE BORRACHA LATEX PRAR LIMPEZA TAMANHO "M" CONFEXIONADA EM LATEX NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO PARA ATIVIDADES QUE REIQUEIRAM PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECANISMOS E QUIMICOS, CLASSES A, B E C. PALMA ANTI-DERRAPANTE COMPRIMENTO 31CM, ESPESSURA 0,40MM. EMBALAGEM COM 1 PAR VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	PAR	50	50	100
225	LUVA DE BORRACHA LATEX PRAR LIMPEZA TAMANHO "P" CONFEXIONADA EM LATEX NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO PARA ATIVIDADES QUE REIQUEIRAM PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECANISMOS E QUIMICOS, CLASSES A, B E C. PALMA ANTI-DERRAPANTE COMPRIMENTO 31CM, ESPESSURA 0,40MM. EMBALAGEM COM 1 PAR VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	PAR	50	50	100
226	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA	PCT	40		40
227	LUVAS LÁTEX P/ PROCEDIMENTO C/ 100 TAM. M	CX	260	70	330
228	LUVAS LÁTEX P/ PROCEDIMENTO C/ 100 TAM. P	CX	200	50	250
229	LUVAS LÁTEX P/ PROCEDIMENTO C/ 100 TAM. PP	CX	240	45	285
230	LUVAS NITRILICA CX C/100 TAM P	CX	25		25
231	MAC SPADEN 45, COMPRIMENTO DE 25MM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVEDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA. VÁLIADE MÍNIMA 1 ANO	CX		3	3
232	MAC SPADEN 50, COMPRIMENTO DE 25MM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVEDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA. VÁLIADE MÍNIMA 1 ANO	CX		3	3



233	MAC SPADEN 60, COMPRIMENTO DE 25MM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVEDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA. VÁLIDE MÍNIMA 1 ANO	CX		3	3
234	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.</b> INDICADAS PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL ATUANTE EM ÁREAS E PROCEDIMENTOS PROPENSOS À EMISSÃO DE PARTÍCULAS OU VAPORES NOCIVOS. ATÓXICA E HIPOALÉRGICA; 5 CAMADAS DE SSMMS 50M <sup>2</sup> ; NÃO LIBERA FIAPOS; AJUSTE COM CLIPE NASAL; ESTRUTURA PLANA E FLEXÍVEL; RESISTÊNCIA MECÂNICA; FIXAÇÃO POR ELÁSTICO; PRODUÇÃO ATRAVÉS DE SOLDA POR ULTRASSOM; PODE SER UTILIZADA POR ATÉ 12 HORAS; <b>COR: AZUL.</b> USO ÚNICO; DESCARTÁVEL. CERTIFICAÇÃO INMETRO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, N°. LOTE, VALIDADE E COM REGISTRO DA ANVISA.	CX	200	60	260
235	<b>MÁSCARA N95 ADULTO BRANCA - EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.</b> CERTIFICAÇÃO INMETRO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, N°. LOTE, VALIDADE E COM REGISTRO DA ANVISA COM 5 CAMADAS DUPLO MELTBLOW BFE 98% MAIS FELTRO DE COTON + TNT SPUNBOND HOSPITALAR HIPOALÉRGICO. O RESPIRADOR DE AR N95 É UMA PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE DE PARTÍCULAS, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR A PROTEÇÃO DA SAÚDE CONTRA AS PATOLOGIAS, POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS QUE POSSAM ATINGIR A VIA RESPIRATÓRIA. DESCARTÁVEL, SEGURA, DE USO ÚNICO E INDIVIDUAL. É CONFECCIONADA EM CAMADAS DE POLIPROPILENO (TECIDO NÃO TECIDO) E UM FILTRO O QUE GARANTE A EFICIÊNCIA À FILTRAÇÃO DE BACTÉRIAS (BFE) SUPERIOR A 95% (ESSE EPI FILTRA PELO MENOS 95% DE PARTÍCULAS VEICULADAS PELO AR QUE POSSUAM PELO MENOS 0.3 M DE TAMANHO). PARA MAIOR SEGURANÇA RESPIRADOR N95 PRECISA SER VEDADA EM TODAS AS EXTREMIDADES POR SOLDAGEM ELETRÔNICA, FICANDO LIVRE DE COSTURA APARENTES OU IMPERFEIÇÕES QUE POSSAM CAUSAR UM DESCONFORTO. CAMADAS: É CONFECCIONADA EM 5 CAMADAS SENDO A CAMADA EXTERNA DE NÃO TECIDO HIDROFÓBICO 100% POLIPROPILENO IMPERMEÁVEL E MAIS DUAS CAMADAS INTERNAS SENDO UMA DE MELTBLOW E MAIS DUAS CAMADAS DE FILTRO COM FIBRAS SINTÉTICAS ESTRUTURAL SMMS O QUE GARANTE A EFICIÊNCIA À FILTRAÇÃO DE BACTÉRIAS (BFE) SUPERIOR A 95%. CARACTERÍSTICAS: - <b>EMBALAGEM INDIVIDUAL.</b> MEDIDA ABERTA POSSUI 22 CM DE LARGURA X 18 CM DE ALTURA; - POSSUI ELÁSTICO CHATO COM 5 MM DE LARGURA, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 21 CM CADA ALÇA DA ORELHA; CLIP NASAL INTERNO DE METAL REVESTIDO COM PVC, MEDINDO 6 MM DE LARGURA POR 9 CM DE COMPRIMENTO; LIVRE DE LÁTEX; ISENTA DE FIBRAS DE VIDRO; NÃO INFLAMÁVEL; NÃO ESTÉRIL; ATÓXICA; DESCARTÁVEL. EM TESTE DE PROTEÇÃO ESTE PRODUTO APRESENTOU UMA BARREIRA MICROBIOLÓGICA COM EFICIÊNCIA DE 98%. CERTIFICAÇÃO INMETRO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, N°. LOTE, VALIDADE E COM REGISTRO DA ANVISA.	CAIXA	60	60	120
236	MAT. REST. IRM	KIT	10	10	20
237	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO	KIT	12	10	22
238	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNID		5	5
239	MATRIZ DE AÇO 5MM	CX	50		50
240	MATRIZ DE AÇO DE 7MM	UNID		5	5



241	MATRIZ DE AÇO DE 7MM	CX	30		30
242	MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA AUTOCLAMAVEL ADULTO Nº 1 AO Nº 8 SUP E INF	KIT		4	4
243	O LECRON É UM ESCULPIDOR E É UTILIZADO PARA ESCULTURA EM CERA. INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.	UNID		8	8
244	OBTURADOR PROVISÓRIO CIMENTO 25G ODONTÓLOGICO, TIPO OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO PASTA ÚNICA. SEM EUGENOL. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	20	5	25
245	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	20	20	40
246	ÓLEO LUBRIFICANTE A/R 100ML	UNID	20	20	40
247	ÓLEO LUBRIFICANTE A/R 200ML	FRASCO	30	20	50
248	OTOSPORIN 10ML	FRASCO	15		15
249	OXIDO DE ZINCO	UNID	10		10
250	OXIDO DE ZINCO DE 50GR	POTE		4	4
251	PAPEL CARBONO C/ 12 FLS	PCT		5	5
252	PAPEL CARBONO C/ 12 FLS	UNID	30		30
253	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MM X 100MT, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	ROLO	50	50	100
254	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MM X 100MT, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	ROLO	50	50	100
255	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 300MM X 100MT, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	ROLO	50	50	100
256	PAPEL TOALHA INTERFOLHA C/1.000	PCT	200	200	400
257	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	FRASCO		8	8
258	PASTA LYSANDA	UNID		6	6
259	PASTA MEDICAMENTOSA PARA ALVEOLITE	UNID		5	5
260	PASTA PROFILÁTICA	UNID	25	4	29
261	PASTA ZINCO ENÓLICA	CX		20	20
262	PASTA ZINCO-ENÓLICA (LYSANDA)	UNID		40	40
263	PEÇA RETA SL-30	UNID	4		4
264	PEDRA POMES 100GR	UNID	8	5	13
265	PEDRA PRA AFIAR INSTRUMENTAL FINA	UNID	12		12
266	PEDRA PRA AFIAR INSTRUMENTAL MÉDIA	UNID	12		12
267	PINÇA CLINICA	UNID	20	10	30
268	PLACA DE VIDRO	UNID		5	5
269	PLACA DE VIDRO LISA POLIDA	UNID	10		10
270	PLÁSTICO FILME (ROLO PCV COM 30 METROS. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	50	50	100
271	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1 SERIE EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID		20	20
272	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2 SERIE EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID		20	20
273	PONTA DE POLIMENTO DURA WITE FG SHOFU FORMATO ESPERICA. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID		10	10
274	PONTA DE POLIMENTO DURA WITE FG SHOFU FORMATO OGIVA. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID		10	10
275	PONTA DE POLIMENTO DURA WITE FG SHOFU FORMATO PÊRA. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID		10	10
276	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMA, PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	UNID		2	2
277	PONTA DIAMANTADA EXTREMIDADE ARREDONDADA 3216.	UNID		4	4
278	PONTA OPTIMIZE C/ 8 SORTIDA CHAMA/DISCO/TAÇA+MANDRIL	KIT	10		10



279	PONTA PEDRA ARKANSAS CHAMA (PARA ACABAMENTO) OU SHOFU, PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	UNID		10	10
280	PORTA AGULHA 15CM	UNID	12		12
281	PORTA AMÁLGAMA METAL	UNID	10		10
282	PORTA MATRIZ	UNID		6	6
283	POSICIONADOR DE RAIOS X CONE INDICADOR	UNID		10	10
284	POTE DAPPEN	UNID	10		10
285	PROTAPER HAND UNIV. STARTER KIT 25MM	CX		2	2
286	PROTAPER UNIV. STARTER KIT 25MM	CX		2	2
287	PROTETOR FACIAL. MÁSCARA FACIAL É UM EQUIPAMENTO REVESTIDO POR UMA VISEIRA EM POLI TEREFTALATO DE ETILENO ( PET ) TRANSPARENTE QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO, COM COBERTURA DE TODA A FACE DO PROFISSIONAL NA REGIÃO FRONTAL E LATERAL, DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO DE EJEÇÃO DE MICROPARTÍCULAS GERADAS EM PROCEDIMENTOS.	UNID	20	20	40
288	PULVERIZADOR PLÁSTICO MULTIUSO. PULVERIZADOR/BORRIFADOR PLÁSTICO PARA OS MAIS VARIADOS FINS. USO PROFISSIONAL OU DOMÉSTICO. IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DO CONTEÚDO DO FRASCO, TAMANHO: 23CM DE ALTURA ( C/ GATILHO ). CAPACIDADE: 500ML	UNID	25	10	35
289	RÉGUA MILIMETRADA	UNID		6	6
290	REMOVEDOR DE MANCHAS TIPO TARTARIT REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARIT DE 30ML VÁLIDADE 1 ANO .	UNID	15	5	20
291	RENOVADOR DE INSTRUMENTAL DESOXID 500ML	FRASCO	15		15
292	RESINA ACRÍLICA AUTO TRANSPARENTE	UNID		10	10
293	RESINA BULK FILL, 4 GRAMAS. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES OU ANTERIORES (PERMANENTES E DECÍDUOS) EM INCREMENTOS DE ATÉ 5MM. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA PREENCHIMENTO: 5MM. COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS URETANADIMETACRÍLICOS, ESTABILIZANTES, CANFOROQUINONA, E CO INICIADOR. BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO; RESINA DE PREENCHIMENTO ÚNICO (INCLUINDO SUPERFÍCIE OCLUSAL); GRANDE PROFUNDIDADE DE CURA (ATÉ 5MM); EXCELENTE CONSISTÊNCIA E MANIPULAÇÃO; ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS; MANUTENÇÃO DE BRILHO E POLIMENTO; ECONOMIA DE TEMPO AO CONFECCIONAR GRANDES RESTAURAÇÕES. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	15	5	20
294	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 24G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA 2 BENZOTRIAZOLIL- METILFENOL REF Z100 OU SIMILAR. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	20	5	25
295	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4GR A1	UNID	45	10	55
296	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4GR A2	UNID	45	10	55
297	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4GR A3	UNID	45	10	55
298	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4GR A3,5	UNID	45	10	55
299	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	UNID	25		25
300	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2	UNID	25		25
301	RESINA MICROHÍBRIDA. COR A1. SERINGA COM 2G. CONSISTÊNCIA: FLUIDA. PREENCHIMENTO: 2MM. COMPOSIÇÃO: BÁRIO ALUMINO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS (EMA), BIS (GMA), CANFOROQUINONA, COINICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS. MAIOR TEOR DE CARGA DO MERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,05 A 5U VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	30		30
302	REVELADOR	UNID		30	30
303	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	UNID	50	10	60
304	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO P/ MÃOS	UNID	50	20	70
305	SACA BROCA UNIVERSAL P/ ALTA ROTAÇÃO	UNID	6		6



306	SACO PLÁSTICO 5 X 25 CENTIMETROS PARA SERINGA TRIPLICE. (SACO DE VIPI) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VÁLIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	MILHEIRO	1000	500	1500
307	SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO	MILHEIRO		1000	1000
308	SACO PLÁSTICO PARA RESIDUO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 40L PCT COM 100 UND. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO .	UNID	300	300	600
309	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL TNT 30GR- BRANCA , COM 100 UNIDADES, GRAMATURA 30 ,	PACOTE	30	10	40
310	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOX	UNID	20	20	40
311	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	UNID	50	100	150
312	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML C/AGULHA BICO ROSQUEAVEL. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	50	50	100
313	SILICONE DE CONDENSAÇÃO	UNID		5	5
314	SINDESMÓTOMO	UNID	24	12	36
315	SODA CLORADA A 2,5%	LITRO		4	4
316	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	FRASCO	24		24
317	SONDA EXPLORADORA	UNID	30	30	60
318	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML.	UNID	100		100
319	SUGADOR CIRURGÍCO ESTÉRIL C/ 40	CX		20	20
320	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40	PCT	120		120
321	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 50	PCT		30	30
322	TAÇA DE BORRACHA	UNID	90		90
323	TESOURAS IRES RETA	UNID	15		15
324	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO C/150	CX	15	5	20
325	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE AÇO 5MM/7MM CX. C/10	CX		10	10
326	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 150 UNID.	CX	15		15
327	TIRA DE POLIÉSTER	UNID		10	10
328	TIRA DE POLIÉSTER	CX	80		80
329	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	PCT	80	30	110
330	TRICRESOL FORMALINA	UNID	15	4	19
331	VASELINA SÓLIDA EMBALADA EM TUBO PLÁSTICO 90G. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	10	15	25
332	VERNIZ CAVITARIO	UNID	5	5	10
333	VISOR PROTETOR FACIAL TESTEIRA E VISOR POLICARBONATO	UNID	25	8	33
334	WHAWEONE GOLD ASSORT 25MM	CX		6	6
335	WHAWEONE GOLD MEDIUM 25MM C/3	CX		6	6
336	WHAWEONE GOLD PRIMARY 25MM C/3	CX		6	6
337	WHAWEONE GUTTA PERCHA LARGE FILE 25MM	CX		6	6
338	WHAWEONE GUTTA PERCHA POINTS P	CX		6	6
339	WHAWEONE GUTTA PERCHA POINTS S	CX		6	6

R\$

**3.2 -** Todos os materiais descritos na tabela acima deverão ser entregues no Município de Cedro PE, com no mínimo 6 (seis) meses de prazo de validade, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

**3.3 -** As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

**3.4 -** O preço unitário considerado como estimativa, foi determinado com base em média aritmética simples das propostas comerciais, obtidas por meio de fornecedores do Ramo, através do Setor de Compras, conforme Mapa Orçamentário em anexo. Com base em informações obtidas, verificou-se que o valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 1.021.470,60 (um milhão, vinte e e um mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).**

#### **4- DA ENTREGA DOS PRODUTO**

- 4.1-** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Município de Cedro PE, de forma parcelada, no prazo máximo até 8 (oito) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Cedro PE, o referido prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada.
- 4.2-** A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará nade cadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3-** Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 4.4-** O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços ou compatível.
- 4.5-** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Setores Requisitantes conforme emissão de ordem de compras. E/ou na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua do Campo, nº 368, Bairro Centro, Cedro PE, em dias úteis horário de 08h00 às 13h00;
- 4.6-** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Cedro PE. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.7-** A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar da empresa vencedora catálogos e/ou portfólios com especificações precisas dos produtos relacionados no neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a declaração do vencedor no sistema eletrônico.
- 4.7-** As menções de marca, por ventura citada no presente termo, servem apenas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto. No entanto, para elaboração de proposta as licitantes poderão apresentar marcas “equivalentes”, “similares”, ou de “melhor qualidade”
- 4.8-** A Secretaria Municipal de Saúde, designará, entre os servidores do quadro de funcionários permanentes, o (a) funcionário (a) responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, onde o mesmo, terá que conferir, os itens a serem recebidos, conforme ordem de compra e nota fiscal apresentadas no ato das entregas. Qualquer intercorrência no recebimento das mercarias, a gestora e fiscal de contratação, deverá ser comunicada.
- 4.9-** Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

#### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Fica designada(s) a(s) Servidora(s) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PEREIRA, Função: FISCAL DE CONTRATOS do Fundo Municipal de Saúde de Cedro PE – Portaria Nº 041/2021, como Fiscalizadora do presente Contrato, e JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA, Função: Secretária Municipal de Saúde, Portaria Nº 004/2021, como gestora, o qual, também, acompanhará a execução do serviço/entrega, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

**5.2.** A equipe de profissionais das Secretarias realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos produtos a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

#### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita, pela fiscal de contratação.

**6.2-** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começa a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3-** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4-** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**6.4.1-** Documentação relativa à regularidade Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado; Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Salgueiro – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa; Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

## **7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**7.1.** O prazo de fornecimento será de forma parcelada e o contrato vigorará até 12 (doze), a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme lei.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1-** Fornecer e entregar o(s) material(is) adquiridos conforme especificação, marca e preço registrado na Ata de Registro de Preços, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**8.2-** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

**8.3-** Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias para retirada e devolução de novos materiais, às suas custas, a partir da solicitação feita pela Secretária e/ou Setor competente;

**8.4-** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes ou fretes de entrega de material, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços constituídos em objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**8.5-** Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

**8.6-** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

**8.7-** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas no Processo Licitatório;

**8.8-** É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

**8.9-** Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 9.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 9.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 9.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 9.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

## 10. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

10.1. Na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Compras do Município do Cedro PE.

## 11. FONTE DE RECURSOS:

11.1. As despesas decorrentes do presente correrão conforme dotações orçamentárias em vigor e de acordo com a Lei - nº 561/2021 de 06 de dezembro de 2021, nas seguintes rubricas:

**0401-101220002.2.047 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO -408 -FICHA, 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - 419 - FICHA; 0401-10301002452.056 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 477 - FICHA; 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - 480 - FICHA 0401-103010025.2.060 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO FICHA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 497 -FICHA, 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - 501 - FICHA**

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estarão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Cedro, 31 de Março de 2022.

---

**MONIKE ANGELO DA SILVA**  
Coordenadora de Saúde Bucal  
Portaria Nº 019/2021

---

**JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde  
Portaria Nº 004/2021

Aprovo o presente Termo de Referência

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**  
Prefeita

**ANEXO II - Pregão Eletrônico nº 007/2022**

**FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**CIDADE:**.....**ESTADO:**.....

**CNPJ N.º:** .....

Referente: **Pregão Eletrônico n.º**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor total da presente proposta é de **R\$.....(.....)**.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

**ANEXO III - Pregão Eletrônico nº 007/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme descrição constante dos **ANEXOS I e I-A**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

## ANEXO IV – Pregão Eletrônico nº 007/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_

#### Pregão Eletrônico nº 007/2022

#### Processo nº \_\_\_/2022

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**<sup>3</sup>, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/20\_\_**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª \_\_\_\_\_), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades

de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almojarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68- centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO  
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal  
FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO  
FICHAS: 408/419/497/501

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_**, devidamente homologada no **Processo de Licitação n.º \_\_\_\_** e Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional n.º 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

**JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**  
Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Cedro-PE

**ANEXO V - Pregão Eletrônico nº 007/2022**

**DECLARAÇÃO**

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu  
representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da  
lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do  
Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**ANEXO VI - Pregão Eletrônico nº 007/2022**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de  
seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei  
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento  
diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos  
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 20\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

## ANEXO VII – Pregão Eletrônico nº 007/2022

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

#### MINUTA

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por seu Secretária de Saúde do Município, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, casada, portadora do documento de identidade R.G. nº SSP/ e inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**<sup>4</sup>; e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Srº/Srª \_\_\_\_\_), doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

**1ª-OBJETO DO CONTRATO** - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento particular.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

**2ª-DA GARANTIA** – A **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do

objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **CONTRATADA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

**3ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - A vigência do presente Contrato é de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** - Pagará, a **PREFEITURA**, à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)**.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato.

**Parágrafo terceiro:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e posteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Município de Cedro-PE para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de**

**fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **CONTRATADA** seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –** A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto, **no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) adquirido(s), deverá ser feita por conta e risco da **CONTRATADA**, no Almojarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)O** objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_**, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VII)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VIII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DA RESCISÃO CONTRATUAL** – A rescisão contratual, em favor da **PREFEITURA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo primeiro:** A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a **PREFEITURA**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

**I)** A supressão, pela **PREFEITURA**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

**II)** A suspensão da execução do objeto por ordem escrita do Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

**III)** Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior à 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**Parágrafo segundo:** A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

**7ª-DAS SANÇÕES** – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**III)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo segundo:** O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

**Parágrafo terceiro:** No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

**Parágrafo quarto:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quinto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se

sujeita a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

**Parágrafo sexto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sétimo:** A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**Parágrafo oitavo:** Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo nono:** Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo décimo:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO  
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 - Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal  
FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 - Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO  
FICHAS: 408/419/497/501

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação - Modalidade **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_**, devidamente homologada no **Processo de Licitação n.º \_\_\_\_\_**, e Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional n.º 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** - O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_**, a **Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/20\_\_** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**14ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**15ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da **PREFEITURA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

**Parágrafo primeiro:** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo segundo:** É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor, a fim de que produza os efeitos legais.

Cedro-PE, \_\_\_\_\_20\_\_

**CONTRATADA**